

DIÁRIO OFICIAL

ESTADO DE SANTA CATARINA

ANO XXIII

Florianópolis, 13 de novembro de 1956

NÚMERO 5.736

GOVERNO DO ESTADO

LEI N. 1.538, DE 31 DE OUTUBRO DE 1956

Extingue dívidas fiscais não excedentes a trezentos cruzzeiros

Faço saber a todos os habitantes deste Estado que a Assembleia Legislativa decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º — Ficam extintas as dívidas estaduais oriundas de impostos, taxas ou multas até o exercício de 1952 inclusive, excetuando-se as dívidas que se relacionarem com o Imposto de Vendas e Consignações.

Parágrafo único — Gozarão dos favores da isenção de que trata este artigo, somente os devedores cujas dívidas não excederem a trezentos cruzzeiros (Cr\$ 300,00) em cada exercício.

Art. 2º — As dívidas já ajuzadas inclusive as custas devidas ao Estado, gozarão dos favores a que se refere o artigo 1º, ressalvado o direito aos funcionários da justiça de cobrarem dos executados as custas que por lei lhes competirem.

Art. 3º — Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

A Secretaria da Fazenda assim a faça executar.

Palácio do Governo, em Florianópolis, 31 de outubro de 1956.

JORGE LACERDA

Hercílio Deke

Brazilio Celestino de Oliveira

Rubens Nizarino Neves

Aroldo Carneiro de Carvalho

Mário Orestes Brusa

Pelágio Parigot de Souza

Paulo de Tarso da Luz Fontes

Publicada a presente Lei na Secretaria da Fazenda, aos trinta e um dias do mês de outubro do ano de mil novecentos e cinquenta e seis.

Rosária Bento de Carvalho, Auxiliar de Secretaria.

LEI N. 1.546, DE 31 DE OUTUBRO DE 1956

Concede pensão

Faço saber a todos os habitantes deste Estado que a Assembleia Legislativa decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º — Será paga, mensalmente, a partir de 21 de outubro de 1954, à Sra. Ernestina Caitano Laurentino, viúva do soldado da Polícia Militar, Ari Laurentino da Silva, morto no cumprimento do dever, e aos seus três filhos menores, Nair da Silva, Adair da Silva e Eloi Laurentina da Silva, a pensão mensal de Cr\$ 560,00, de acordo com o art. 130 da Lei n. 1.057, de 11 de maio de 1954.

Art. 2º — O quantum da pensão, de que trata o artigo anterior, será repartido em duas partes iguais, das quais uma caberá à Sra. Ernestina Caitano Laurentino e outra será parcelada, equitativamente, entre seus três filhos.

§ 1º — Automaticamente, cessará o direito à percepção da pensão ora instituída: para a senhora Ernestina Caitano Laurentino, em caso de morte ou convalidação de novas núpcias; para qualquer de seus filhos, em caso de morte, maioridade ou emancipação.

§ 2º — Anualmente, a mãe, ou tutor dos menores beneficiados por esta Lei, deverá apresentar à Coletoria da residência, atestado de vida dos mesmos.

Art. 3º — Para ocorrer à despesa com a execução da presente Lei, fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito especial, consignando-se nos orçamentos futuros a verba necessária.

Art. 4º — Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

A Secretaria da Fazenda assim a faça executar.

Palácio do Governo, em Florianópolis, 31 de outubro de 1956.

JORGE LACERDA

Hercílio Deke

Brazilio Celestino de Oliveira

Rubens Nizarino Neves

Aroldo Carneiro de Carvalho

Mário Orestes Brusa

Pelágio Parigot de Souza

Paulo de Tarso da Luz Fontes

Publicada a presente Lei na Secretaria da Fazenda, aos trinta e um dias do mês de outubro do ano de mil novecentos e cinquenta e seis.

Rosária Bento de Carvalho, Auxiliar de Secretaria.

LEI N. 1.549, DE 31 DE OUTUBRO DE 1956

Autoriza doação de área de terra

Faço saber a todos os habitantes deste Estado que a Assembleia Legislativa decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º — Fica a Fazenda do Estado autorizada a transmitir, por doação, à União Federal, e por intermédio do Departamento Nacional da Produção Animal do Ministério da Agricultura, um terreno situado na cidade de São José e necessário ao funcionamento e instalação da Inspeção Regional da Divisão de Defesa Sanitária Animal.

Parágrafo único — Este imóvel tem uma área superficial de cento e trinta e três mil oitocentos e vinte e cinco metros quadrados (133.825 m²) e tem as seguintes confrontações: frente à estrada geral e fundos com a estrada que segue para Picadas do Norte, extremando pelo norte, da estrada até o riacho Amarel, com ter-

renos do Governo do Estado e daí em diante com terrenos dos vendedores e pelo sul, extrema com terrenos de Fulgêncio Borges.

Art. 2º — O imóvel, ora doado, reverterá ao Patrimônio do Estado, desde que, de qualquer forma, venham a ser extintos os serviços ali instalados, procedendo-se às necessárias avaliações para efeito de indenização do Estado, pelo terreno, ou à União pelas benfeitorias realizadas.

Art. 3º — A Fazenda do Estado será representada, no ato, pelo Promotor Público da Comarca.

Art. 4º — Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

A Secretaria da Fazenda assim a faça executar.

Palácio do Governo, em Florianópolis, 31 de outubro de 1956.

JORGE LACERDA

Hercílio Deke

Brazilio Celestino de Oliveira

Rubens Nizarino Neves

Aroldo Carneiro de Carvalho

Mário Orestes Brusa

Pelágio Parigot de Souza

Paulo de Tarso da Luz Fontes

Publicada a presente Lei na Secretaria da Fazenda, aos trinta e um dias do mês de outubro do ano de mil novecentos e cinquenta e seis.

Rosária Bento de Carvalho, Auxiliar de Secretaria.

LEI N. 1.554, DE 31 DE OUTUBRO DE 1956

Autoriza a aquisição de uma área de terra no município de Ituporanga

Faço saber a todos os habitantes deste Estado que a Assembleia Legislativa decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º — Fica a Fazenda do Estado autorizada a adquirir, por doação, de José Nicodemus Senem e Maria Hilsheim, um terreno com a área de dez mil metros quadrados (10.000 m²), situado na localidade denominada Dona Luiza, município de Ituporanga e destinado à construção de um prédio escolar.

Parágrafo único — O terreno a que se refere este artigo tem as seguintes confrontações: norte, com terras dos doadores e a rua Dona Luiza, respectivamente; sul, com terras dos doadores; leste, com a estrada particular dos doadores; e a oeste, com terras dos doadores.

Art. 2º — A Fazenda do Estado será representada, no ato, pelo Promotor Público da comarca.

Art. 3º — Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

A Secretaria da Fazenda assim a faça executar.

Palácio do Governo, em Florianópolis, 31 de outubro de 1956.

JORGE LACERDA

Hercílio Deke

Brazilio Celestino de Oliveira

Rubens Nizarino Neves

Aroldo Carneiro de Carvalho

Mário Orestes Brusa

Pelágio Parigot de Souza

Paulo de Tarso da Luz Fontes

Publicada a presente Lei na Secretaria da Fazenda, aos trinta e um dias do mês de outubro do ano de mil novecentos e cinquenta e seis.

Rosária Bento de Carvalho, Auxiliar de Secretaria.

LEI N. 1.557, DE 31 DE OUTUBRO DE 1956

Regula desconto em folha nos meses de novembro e dezembro do corrente ano

Faço saber a todos os habitantes deste Estado que a Assembleia Legislativa decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º — Os vencimentos dos funcionários estaduais e municipais, nos meses de novembro e dezembro do corrente ano, não sofrerão o desconto proveniente de empréstimos no Montepio dos Funcionários Públicos Clvis de Santa Catarina.

Art. 2º — Os contratos existentes consideram-se prorrogados por dois meses.

Art. 3º — Revogam-se as disposições em contrário.

A Secretaria da Fazenda assim a faça executar.

Palácio do Governo, em Florianópolis, 31 de outubro de 1956

JORGE LACERDA

Hercílio Deke

Brazilio Celestino de Oliveira

Rubens Nizarino Neves

Aroldo Carneiro de Carvalho

Mário Orestes Brusa

Pelágio Parigot de Souza

Paulo de Tarso da Luz Fontes

Publicada a presente Lei na Secretaria da Fazenda, aos trinta e um dias do mês de outubro do ano de mil novecentos e cinquenta e seis.

Rosária Bento de Carvalho, Auxiliar de Secretaria.

As assinaturas do "DIARIO OFICIAL" poderão ser tomadas em qualquer época, sempre pelo prazo de um ano, observada a seguinte tabela:

Table with 2 columns: Particulares (Cr\$ 150,00) and Funcionários (Cr\$ 120,00)

Para facilitar aos senhores assinantes, vai impressa junto ao endereço, a data do término da assinatura, que será suspensa tão logo esteja vencida.

Pede-se o obsequio de renová-la com antecedência de 30 dias. Serão aceitos para publicação so-

IMPRESA OFICIAL DO ESTADO DIARIO OFICIAL

DIRETOR PAULO HENRIQUE BLASI

Rua Jerônimo Coelho, n. 15 - Cx. Postal 438 Telefones: Diretor - 3079, Portaria - 2688

mente originais datilografados de um só lado do papel e autenticados, res- salvadas, por quem de direito, as emendas e rasuras que nos mesmos se verificarem. A comunicação do preço é feita por

telegrama, somente sendo levado à publicação, após haver a Tesouraria recebido a importância relativa.

As reclamações pertinentes à matéria retribuída, em casos de erros ou omissões, deverão ser formuladas por escrito, à Seção de Redação, no máximo, até cinco dias depois da saída do jornal.

As Repartições Públicas deverão providenciar para que a matéria destinada à publicidade seja entregue com um dia de antecedência.

LEI N. 1.560, DE 31 DE OUTUBRO DE 1956

Dispõe sobre as Escolas Profissionais Femininas das cidades de Araranguá, Caçador, Capinzal, Criciúma e Tubarão

Faço saber a todos os habitantes deste Estado que a Assembléia Legislativa decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - As Escolas Profissionais Femininas das cidades de Araranguá, Caçador, Capinzal, Criciúma e Tubarão funcionarão de conformidade com o disposto na Lei n. 235, de 10 de dezembro de 1948.

Art. 2º - Ficam criados, no Quadro Único do Estado, 25 cargos isolados, de provimento efetivo, de Professor, padrão L, e 5 funções gratificadas de Diretor, (Cr\$ 3.600,00 anuais, cada uma).

Parágrafo único - Um quinto dos cargos e funções previstas neste artigo será a lotação de cada uma das Escolas mencionadas no artigo anterior.

Art. 3º - Ficam criadas, nas Tabelas Numéricas de Mensalistas das Escolas referidas no artigo 1º desta Lei, as seguintes funções:

- 1 de Servente, referência VII; 1 de Auxiliar de Escritório, referência VI; 1 de Zelador, referência IV.

Art. 4º - Os cargos a que se refere esta Lei serão providos por concurso, na forma da Lei, e as funções gratificadas, mediante livre escolha do Chefe do Poder Executivo.

Art. 5º - Fica a Secretaria de Estado dos Negócios da Educação e Cultura, por intermédio da Diretoria de Ensino, autorizada a abrir, concurso para provimento dos cargos de professor criados por esta Lei, conforme as necessidades das cadeiras respectivas.

Art. 6º - Esta Lei entra em vigor a partir de 1º de janeiro de 1957, revogadas as disposições em contrário.

A Secretaria da Educação e Cultura assim a faça executar. Palácio do Governo, em Florianópolis, 31 de outubro de 1956

- JORGE LACERDA Rubens Nazareno Neves Brazílio Celestino de Oliveira Herclio Decke Aroldo Carneiro de Carvalho Peixoto Parigot de Souza Mário Orestes Brusa Paulo de Tarso da Luz Fontes

Publicada a presente Lei na Secretaria da Educação e Cultura, aos trinta e um dias do mês de outubro do ano de mil novecentos e cinquenta e seis. Nerina Momm Cortz, Auxiliar de Secretaria.

ATOS DO PODER EXECUTIVO

DECRETOS NS. 31 E 32

Os decretos acima, ambos de 31 de outubro, estampados na edição de 5 do corrente, saíram com a numeração trocada: o 31 deveria ser o referente ao distrito de Santa Rosa.

DECRETO N. 34

O Vice-Governador, no exercício do cargo de Governador do Estado de Santa Catarina, de acordo com o art. 52, item I, da Constituição do Estado.

DECRETA:

Art. 1º - Fica suprimido, no Quadro Único do Estado, um cargo de Prático Rural, padrão G, vago em virtude de exoneração de Marcelino dos Santos Lessa.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário. Palácio do Governo, em Florianópolis, 5 de novembro de 1956.

HERIBERTO HULSE Rubens Nazareno Neves

DECRETO N. 146

(Publicado no "Diário Oficial" do Estado, em 12-10-56)

Retificação

Table with 2 columns: Onde se lê: Verba 21-1-029 (Cr\$ 1.500,00) and Leia-se: Verba 22-1-029 (Cr\$ 1.500,00)

DECRETO N. 188

O Vice-Governador, no exercício do cargo de Governador de Santa Catarina, no uso das suas atribuições e na conformidade da autorização que lhe confere o art. 5º, do Decreto n. 990, de 22 de novembro de 1955.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, por conta do saldo do exercício anterior, ao Poder Executivo, o crédito de um milhão de cruzeiros (Cr\$ 1.000.000,00), suplementar às seguintes verbas do orçamento vigente:

Table with 2 columns: Verba 04-4-153 (Cr\$ 200.000,00), Verba 04-4-161 (Cr\$ 50.000,00), Verba 04-4-163 (Cr\$ 600.000,00), Verba 04-4-197 (Cr\$ 150.000,00)

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Governo, em Florianópolis, 5 de novembro de 1956.

HERIBERTO HULSE Herclio Decke

DECRETO N. 202

O Vice-Governador, no exercício do cargo de Governador do Estado de Santa Catarina, no uso das suas atribuições e na conformidade da autorização que lhe confere o art. 5º, do Decreto n. 990, de 22 de novembro de 1955.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, por conta do excesso da arrecadação do corrente exercício, ao Poder Executivo, o crédito de quinhentos e doze mil, quatrocentos e noventa cruzeiros e noventa centavos (Cr\$ 512.490,90), suplementar às seguintes verbas do orçamento vigente:

Table with 2 columns: Verba 04-4-153 (Cr\$ 375.490,90) and Verba 05-2-082 (Cr\$ 137.000,00)

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Governo, em Florianópolis, 13 de novembro de 1956.

HERIBERTO HULSE Herclio Decke

DECRETO N. 265

O Vice-Governador, no exercício do cargo de Governador do Estado de Santa Catarina, de acordo com o art. 52, item I, da Constituição do Estado.

DECRETA:

Art. 1º - Fica suprimido, no Quadro Único do Estado, um cargo de Professor Complementarista, padrão D, vago em virtude da aposentadoria de Júlia Reis Simas.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário. Palácio do Governo, em Florianópolis, 8 de outubro de 1956.

HERIBERTO HULSE Rubens Nazareno Neves

SECRETARIAS DE ESTADO

FAZENDA

Requerimentos despachados

11 DE OUTUBRO

Marcelina Catarinense de Oliveira - 1247 - Atenda a requerente à solicitação da Cespe.

Indústrias Petraceco Nicoli S. A. - 1246 - Pague-se.

Carioni & Irmão - 1434 - Pague-se, à vista das informações, a quantia de Cr\$ 1.650,00, desentranhando-se os documentos necessários à comprovação da despesa, de acordo com o decreto n. 622, de 28-11-38.

Irmãos Landowski Ltda. - 947 - Indeferido, de conformidade com o parecer do sr. Procurador Fiscal - PARECER - Pelo indeferimento do pedido, de centralização de escrita fiscal, de vez que em desacordo com as disposições baixadas pelo decreto n. 819, de 21 de dezembro de 1954, conforme se infere das informações de fls. 5. Ass. Antônio R. Moreira.

Genuino Berte - Auto de Infração - Aplique ao autuado a multa de Cr\$ 500,00, (quinhentos cruzeiros), devendo o mesmo ainda pagar os selos devidos, nas folhas deste processo.

Otávio Carlos da Silva Schiefler - 926 - Atenda o requerente à solicitação da Cespe.

União Mecânica - 1415 - Pague-se, à vista das informações, a quantia de Cr\$ 1.420,00, desentranhando-se os documentos necessários à comprovação da despesa de acordo com o decreto n. 622, de 28-11-38.

Zanizar da Silva Fernandes - 1384 - Sim, de acordo com o laudo médico.

José Madeiros de Melo - 1718 -

Deferido, de acordo com os pareceres e informações.

Cursino Ignácio da Silva - 1410 - Arquivar-se.

Olles, Ruzinsky & Cia. - 90 - Sim, de acordo com os pareceres.

Companhia Comercial Schrader - 81 - Sim, de acordo com os pareceres.

Companhia Telefônica Catarinense - 1409 - Pague-se, à vista das informações, a quantia de Cr\$ 700,50, desentranhando-se os documentos necessários à comprovação da despesa de acordo com o decreto n. 622, de 28-11-38.

Lundgren Irmãos Tecidos S. A. - 938 - Deferido, de acordo com o parecer do sr. Procurador Fiscal - PARECER - Face aos informes prestados pelo sr. Fiscal da Fazenda, da Zona de origem (fls. 3), opino pelo deferimento do pedido uma vez que o aproveitamento do talonário pleiteado nenhum embaraço ocasionará à ação fiscalizadora do fisco estadual. Ass. Antônio R. Moreira.

Melvina Rodrigues Bittencourt - 1359 - 1359 - Deferido, de acordo com o parecer do sr. Procurador Fiscal. Restitua-se a quantia de Cr\$ 32.000,00.

Casa Willy Sievert S. A. Comercial - 1407 - Deferido, de acordo com os pareceres.

Carioni & Irmão - 1358 - Pague-se, à vista das informações, a quantia de Cr\$ 3.166,00, desentranhando-se, os documentos necessários à comprovação da despesa de acordo com o decreto n. 622, de 28-11-38.

Walmy Lueneberg - 1298 - Pague-se.

NOTICIÁRIO

DO CHEFE CIVIL DA PRESIDENCIA DA REPUBLICA

O Governador em exercicio recebeu o seguinte telegrama:

RIO, 6 — Tenho a honra de comunicar a V. Excia. que assumi, nesta data, o cargo de Chefe do Gabinete Civil da Presidência da República para o qual fui nomeado por Decreto de 31 de outubro último. No ensejo rogo a V. Excia. aceitar atenciosas saudações (a.) Victor Nunes Leal".

JUSCELINO E LACERDA EM CONFERENCIA

RIO, 12 — O Governador Jorge Lacerda foi recebido, ontem, pelo Presidente Juscelino Kubitschek, com quem conferenciou longamente sobre assuntos da administração de Santa Catarina.

Antes, o Chefe do Executivo Cata-

rinense teve demorada palestra com o general Nelson de Mello, Chefe da Casa Militar.

LACERDA E IRINEU

RIO, 12 — O Governador Jorge Lacerda em companhia de sua exma. esposa, d. Kyrana Lacerda, juntou com o casal Irineu Bornhausen, tendo sido, no curso da palestra, ventilados assuntos relativos à administração do seu Estado.

FILHO DA PARTURIENTE N. 1000, NASCIDO NA MATERNIDADE "CARMELA DUTRA"

D. Maria Pedra Pereira, com 26 anos, esposa do sr. Pedro Pereira, residentes em o distrito de Fazenda, município de Biguaçu, foi a 1.000ª par-

turiente a dar entrada na Maternidade "Carmela Dutra". Ante-ontem, deu à luz robusto garoto, às 13 horas na Enfermaria n. 3, leito n. 6. Satisfeito, o casal convidou o Governador em exercicio, sr. Heriberto Hüls e exma. esposa, para padrinhos da criança que, em sua homenagem, recebeu o nome de Heriberto.

CONGRATULA-SE COM O GOVERNADOR O SINDICATO DA INDUSTRIA DE CONSTRUÇÃO CIVIL DE JOINVILLE

O sr. Walter Bretzig, presidente do Sindicato da Indústria de Construção Civil de Joinville, transmitiu ao Governador Jorge Lacerda o seguinte telegrama:

"De conformidade com notícias publicadas na imprensa local relativas a providências adotadas por V. Excia. no sentido de solucionar o problema de energia elétrica produzida e fornecida pela Empresul, congratulamos com V. Excia. e expressamos agradecimentos pelo seu prestigioso e integral apoio à atuação no mesmo sentido vem desenvolvendo o sr. Baltazar Buschele representante desta

Região na Comissão Executiva do Plano de Obras e Equipamentos. Atenciosas saudações. (a.) Walter Bretzig, presidente".

O GOVERNADOR LACERDA EM JOINVILLE

Segundo notícia a imprensa Joinvilense, o Governador Jorge Lacerda e exma. esp. d. Kyrana Lacerda, além de senadores e deputados federais, estarão na cidade de Joinville no próximo sábado.

O Ilustre governante, que vem em companhia do ministro Clovis Salgado, da Educação e Cultura, viajará em avião especial da FAB e, naquela cidade do norte catarinense, assistirá à abertura da 19ª Exposição de Flores e Arte.

Vários parlamentares também estarão presentes, entre eles os senadores Gomes de Oliveira, deputado Alberto Torres e deputado Lauro Carneiro de Loyola.

Daquela cidade, o Governador Lacerda retornará ao Rio.

TESOURO DO ESTADO SUBDIRETORIA DE CONTABILIDADE

BALANÇO FINANCEIRO, EM 31 DE JULHO DE 1956

RECEITA

DESPESA

SALDO DO EXERCICIO DE 1955		MOVIMENTO DO ESTADO	
Recursos Ordinários	43.896.972,40		
Depósitos Especiais do Estado	11.091.888,80	54.988.891,20	
RECEITA ORÇAMENTARIA			
Receita Ordinária	510.620.735,30		
Receita Extraordinária	92.030.127,30	602.659.862,60	
RECEITA EXTRA-ORÇAMENTARIA			
Depósitos Especiais do Estado	3.852.134,90		
Responsáveis C/Antigas	322.932,20	4.175.067,10	
		Cr\$ 661.823.791,10	

DESPESA ORÇAMENTARIA Ordinária		DESPESA EXTRA-ORÇAMENTARIA	
Poder Legislativo	13.660.159,80	Restos a Pagar	
Poder Executivo	5.533.112,80	Do Exercício de 1951	3.370,00
Poder Judiciário	14.544.258,60	Do Exercício de 1952	33.316,40
Secretaria do Interior e Justiça	12.850.469,00	Do Exercício de 1953	86.322,90
Secr. da Justiça, Educação e Saúde	111.106.928,70	Do Exercício de 1954	138.093,10
Departamentos Autônomos	2.510.020,00	Do Exercício de 1955	2.706.237,30
Secretaria da Fazenda	156.063.595,80	Depósitos Especiais do Estado	5.406.808,10
Secretaria da Segurança Pública	35.885.397,50	Responsáveis C/Exercício	606.583,30
Secretaria da Viação e Obras Públicas	96.154.986,90	Suprimentos	320.000,00
Secretaria da Agricultura	40.096.016,40		9.300.733,10
	488.404.945,50	SALDO PARA O MES DE AGOSTO	
Créditos especiais e extraordinários ..	36.855.644,60	Recursos Ordinários	112.109.087,30
Despesas a classificar	5.606.165,00	Depósitos Especiais do Estado	9.537.215,60
	530.879.755,10		121.646.302,90
		Cr\$ 661.823.791,10	

SALDO DO EXERCICIO DE 1955		MOVIMENTO DAS CONTAS ESPECIAIS	
Depósitos de Diversas Origens	30.147.973,20	Depósitos de Diversas Origens	
Montepio dos Funcionários Públicos	230.530,00	Saldas	47.815.856,70
	31.748.174,00	Montepio dos Funcionários Públicos	
Depósitos de Diversas Origens		Saldas	12.371.193,90
Entradas	31.748.174,00	SALDO PARA O MES DE AGOSTO	
Montepio dos Funcionários Públicos		Depósitos de Diversas Origens	14.072.290,50
Entradas	14.075.798,00	Montepio dos Funcionários Públicos	1.935.534,10
	Cr\$ 76.194.873,20		16.007.824,60
		Cr\$ 76.194.873,20	

Subdiretoria de Contabilidade, em Florianópolis, 31 de outubro de 1956.
Dinarte Cláudio de Matos, pelo conferente.

Luiz Coutinho de Azevedo, Sub-diretor em exercicio (7923)

MOVIMENTO DA TESOUREARIA, EM 9 DE NOVEMBRO DE 1956

Saldo do dia 8, em caixa	Cr\$ 3.497.663,30
Recebimentos	9.035.856,50
	Cr\$ 12.533.545,20
Pagamentos	Cr\$ 8.063.530,30
Saldo para o dia 10, em caixa	4.470.014,40
	Cr\$ 12.533.545,20

DISCRIMINAÇÃO DOS SALDOS

Estabelecimentos	DO ESTADO	Depósitos especiais	Depósitos div. orig.	Montepio	Total
Tesouraria	1.853.227,40	641.677,30	1.517.443,00	457.666,70	4.470.014,40
Em bancos	13.739.734,20	83.816.504,10	14.865.117,60	466.180,50	112.886.536,40
TOTAIS	15.592.961,60	84.458.181,40	16.382.560,60	923.847,20	112.356.550,80
Flávio Filomeno Encar. do Contrôle			Acácio Mello Teseoureiro		
Luiz Coutinho de Azevedo, sub-diretor, em exercicio.					

MOVIMENTO DA TESOUREARIA, EM 10 DE NOVEMBRO DE 1956

Saldo do dia 9, em caixa	Cr\$ 4.470.014,40
Recebimentos	1.014.164,30
	Cr\$ 5.484.178,70
Pagamentos	Cr\$ 709.519,50
Saldo para o dia 12, em caixa	4.774.659,20
	Cr\$ 5.484.178,70

DISCRIMINAÇÃO DOS SALDOS

Estabelecimentos	DO ESTADO	Depósitos especiais	Depósitos div. orig.	Montepto	Total
Tesouraria	2.151.501,00	641.677,30	1.516.293,00	465.187,90	4.774.659,20
Em ônus	13.371.763,40	83.816.504,10	14.865.117,60	466.180,50	112.519.565,60
TOTAIS	15.523.264,40	84.458.181,40	16.381.410,60	931.368,40	117.294.224,80

PIAVIA Filomeno

Encar. do Controlador

Luiz Coutinho de Azevedo, sub-diretor, em exercício.

Acácio Mello

Tesoureiro

em exercício.

VIACÃO E OBRAS PÚBLICAS

DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM

Resumo do termo de contrato firmado em 9-3-56 entre o Departamento de Estradas de Rodagem e o sr. Nery Garrido de Moura a vigorar de 1º de janeiro de 1956.

Representante do DER, no ato — Engº Almir Pereira Oliveira, diretor-geral do DER.

Nome do contratado — Nery Garrido de Moura.

Nacionalidade — Brasileira.
Função — Desenhista Ref. VI.
Remuneração — Cr\$ 4.400,00.
Repartição — DER.
Duração — 2 anos.
Verba — Pessoal Variável.
Data da assinatura — 9-3-56.

Resumo do termo de contrato firmado em 26-3-56 entre o Departamento de Estradas de Rodagem e o sr. Neida d'Oliveira Schnaider a vigorar de 15 de abril de 1956.

Representante do DER, no ato — Engº Almir Pereira Oliveira, diretor-geral do DER.

Nome do contratado — Neida d'Oliveira Schnaider.

Nacionalidade — Brasileira.
Função — Encarregado do Expediente e Contabilidade Ref. VI.
Remuneração — Cr\$ 4.400,00.
Repartição — DER.
Duração — 2 anos.
Verba — Pessoal Variável.
Data da assinatura — 26-3-56.

Resumo do termo de contrato firmado em 6-4-56 entre o Departamento de Estradas de Rodagem e o sr. Ramiere Freiberger a vigorar de 1º de fevereiro de 1956.

Representante do DER, no ato — Engº Almir Pereira Oliveira, diretor-geral do DER.

Nome do contratado — Ramiere Freiberger.

Nacionalidade — Brasileira.
Função — Encarregado do Expediente e Contabilidade Ref. VI.
Remuneração — Cr\$ 4.400,00.
Repartição — DER.
Duração — 2 anos.
Verba — Pessoal Variável.
Data da assinatura — 6-4-56.

Resumo do termo de contrato firmado em 28-5-56 entre o Departamento de Estradas de Rodagem e o sr. Manoel de Oliveira Schaidt a vigorar de 1º-4-56.

Representante do DER, no ato — Engº Almir Pereira Oliveira, diretor-geral do DER.

Nome do contratado — Manoel de Oliveira Schaidt.

Nacionalidade — Brasileira.
Função — Mecânico Ref. VI.
Remuneração — Cr\$ 4.400,00.
Repartição — DER.
Duração — 2 anos.
Verba — Pessoal Variável.
Data da assinatura — 28-5-56.

Resumo do termo de contrato firmado em 8-3-56 entre o Departamento de Estradas de Rodagem e o sr. Mário Brites a vigorar de 1º de janeiro de 1956.

Representante do DER, no ato — Engº Almir Pereira Oliveira, diretor-geral do DER.

Nome do contratado — Mário Brites.

Nacionalidade — Brasileira.
Função — Motorista Ref. I.
Remuneração — Cr\$ 2.300,00.
Repartição — DER.
Duração — 2 anos.
Verba — Pessoal Variável.
Data da assinatura — 8-3-56.

Resumo do termo de contrato firmado em 12-1-56 entre o Departamento de Estradas de Rodagem e o sr. Heitor Florentino Ansay a vigorar de 18 de dezembro de 1955.

Representante do DER, no ato — Engº Almir Pereira Oliveira, diretor-geral do DER.

Nome do contratado — Heitor Florentino Ansay.

Nacionalidade — Brasileira.
Função — Aux. Topógrafo Classe B.
Remuneração — Cr\$ 2.500,00.
Repartição — DER.
Duração — 2 anos.
Verba — Pessoal Variável.
Data da assinatura — 12-1-56.

Resumo do termo de contrato firmado em 22-3-56 entre o Departamento de Estradas de Rodagem e o sr. Altair Pacheco a vigorar de 10 de fevereiro de 1956.

Representante do DER, no ato — Engº Almir Pereira Oliveira, diretor-geral do DER.

Nome do contratado — Altair Pacheco.

Nacionalidade — Brasileira.
Função — Aux. de Topógrafo Ref. V.
Remuneração — Cr\$ 3.900,00.
Repartição — DER.
Duração — 2 anos.
Verba — Pessoal Variável.
Data da assinatura — 22-3-56.

Resumo do termo de contrato firmado em 7-3-56 entre o Departamento de Estradas de Rodagem e o sr. Ivo Pedro Coelho a vigorar de 1º de janeiro de 1956.

Representante do DER, no ato — Engº Almir Pereira Oliveira, diretor-geral do DER.

Nome do contratado — Ivo Pedro Coelho.

Nacionalidade — Brasileira.
Função — Mecânico Ref. VI.
Remuneração — Cr\$ 4.400,00.
Repartição — DER.
Duração — 2 anos.
Verba — Pessoal Variável.
Data da assinatura — 7-3-56.

Resumo do termo de contrato firmado em 8-3-56 entre o Departamento de Estradas de Rodagem e o sr. Gerônimo Sabino da Silveira a vigorar de 1º de janeiro de 1956.

Representante do DER, no ato — Engº Almir Pereira Oliveira, diretor-geral do DER.

Nome do contratado — Gerônimo Sabino da Silveira.

Nacionalidade — Brasileira.
Função — Torneiro Mecânico Ref. VI.
Remuneração — Cr\$ 4.400,00.
Repartição — DER.
Duração — 2 anos.
Verba — Pessoal Variável.
Data da assinatura — 8-3-56.

Resumo do termo de contrato firmado em 25-4-56 entre o Departamento de Estradas de Rodagem e o sr. Felix Gewiesky a vigorar de 6 de abril de 1956.

Representante do DER, no ato — Engº Almir Pereira Oliveira, diretor-geral do DER.

Nome do contratado — Felix Gewiesky.

Nacionalidade — Brasileira.
Função — Aux. Topógrafo Ref. V.
Remuneração — Cr\$ 3.900,00.
Repartição — DER.
Duração — 2 anos.
Verba — Pessoal Variável.
Data da assinatura — 25-4-56.

Resumo do termo de contrato firmado em 13-3-56 entre o Departamento de Estradas de Rodagem e o sr. Eduardo de Almeida a vigorar de 1º de fevereiro de 1956.

Representante do DER, no ato — Engº Almir Pereira Oliveira, diretor-geral do DER.

Nome do contratado — Eduardo de Almeida.

Nacionalidade — Brasileira.
Função — Aux. Topógrafo Ref. V.
Remuneração — Cr\$ 3.900,00.
Repartição — DER.
Duração — 2 anos.
Verba — Pessoal Variável.
Data da assinatura — 13-3-56.

Resumo do termo de contrato firmado em 19-6-56 entre o Departamento de Estradas de Rodagem e o sr. Marcelino Miguel Reis a vigorar de 1º de junho de 1956.

Representante do DER, no ato — Engº Almir Pereira Oliveira, diretor-geral do DER.

Nome do contratado — Marcelino Miguel Reis.

Nacionalidade — Brasileira.
Função — Almoxarife Ref. III.
Remuneração — Cr\$ 3.000,00.
Repartição — DER.
Duração — 2 anos.
Verba — Pessoal Variável.
Data da assinatura — 19-6-56.

Resumo do termo de contrato firmado em 6-4-56 entre o Departamento de Estradas de Rodagem e o sr. Alfredo de Oliveira a vigorar de 1º de fevereiro de 1956.

Representante do DER, no ato — Engº Almir Pereira Oliveira, diretor-geral do DER.

Nome do contratado — Alfredo de Oliveira.

Nacionalidade — Brasileira.
Função — Almoxarife Ref. III.
Remuneração — Cr\$ 3.000,00.
Repartição — DER.
Duração — 2 anos.
Verba — Pessoal Variável.
Data da assinatura — 6-4-56.

Resumo do termo de contrato firmado em 16-6-56 entre o Departamento de Estradas de Rodagem e o sr. Jayme Duarte Silva a vigorar de 16 de junho de 1956.

Representante do DER, no ato — Engº Almir Pereira Oliveira, diretor-geral do DER.

Nome do contratado — Jayme Duarte Silva da Luz.
Nacionalidade — Brasileira.
Função — Fiscal de Estradas Ref. IV.

Remuneração — Cr\$ 3.400,00.
Repartição — DER.
Duração — 2 anos.
Verba — Pessoal Variável.
Data da assinatura — 16-6-56.

Resumo do termo de contrato firmado em 14-3-56 entre o Departamento de Estradas de Rodagem e o sr. José Alfredo de Brum a vigorar de 21 de fevereiro de 1956.

Representante do DER, no ato — Engº Almir Pereira Oliveira, diretor-geral do DER.

Nome do contratado — José Alfredo de Brum.

Nacionalidade — Brasileira.
Função — Fiscal de Estradas Ref. IV.
Remuneração — Cr\$ 3.400,00.
Repartição — DER.
Duração — 2 anos.
Verba — Pessoal Variável.
Data da assinatura — 14-3-56.

Resumo do termo de contrato firmado em 14-3-56 entre o Departamento de Estradas de Rodagem e o sr. Nascimento Paulino da Silva a vigorar de 1º de fevereiro de 1956.

Representante do DER, no ato — Engº Almir Pereira Oliveira, diretor-geral do DER.

Nome do contratado — Nascimento Paulino da Silva.

Nacionalidade — Brasileira.
Função — Fiscal de Estradas Ref. IV.
Remuneração — Cr\$ 3.400,00.
Repartição — DER.
Duração — 2 anos.
Verba — Pessoal Variável.
Data da assinatura — 14-3-56.

Resumo do termo de contrato firmado em 4-5-56 entre o Departamento de Estradas de Rodagem e o sr. Engº Cesar Amin Ganem Sobrinho a vigorar de 15-4-56.

Representante do DER, no ato — Engº Almir Pereira Oliveira, diretor-geral do DER.

Nome do contratado — Cesar Amin Ganem Sobrinho.

Nacionalidade — Brasileira.
Função — Engenheiro Ref. XII.
Remuneração — Cr\$ 8.500,00.
Repartição — DER.
Duração — 2 anos.
Verba — Pessoal Variável.
Data da assinatura — 4-5-56.

Resumo do termo de contrato firmado em 4-5-56 entre o Departamento de Estradas de Rodagem e o sr. Aldo Beck a vigorar de 4-5-56.

Representante do DER, no ato — Engº Almir Pereira Oliveira, diretor-geral do DER.

Nome do contratado — Aldo Beck.

Nacionalidade — Brasileira.
Função — Desenhista Ref. VII.
Remuneração — Cr\$ 5.000,00.
Repartição — DER.
Duração — 2 anos.
Verba — Pessoal Variável.
Data da assinatura — 4-5-56.

Resumo do termo de contrato firmado em 13-3-56 entre o Departamento de Estradas de Rodagem e o sr. Ivan Parente Natividade a vigorar de 1º de fevereiro de 1956.

Representante do DER, no ato — Engº Almir Pereira Oliveira, diretor-geral do DER.

Nome do contratado — Ivan Parente Natividade.

Nacionalidade — Brasileira.
Função — Desenhista Ref. VII.
Remuneração — Cr\$ 5.000,00.
Repartição — DER.
Duração — 2 anos.
Verba — Pessoal Variável.
Data da assinatura — 13-3-56.

COMISSÃO DE ESTUDOS DOS SERVIÇOS PUBLICOS ESTADUAIS

PARECER N. 3.056/56

Fernando Zanella, Juiz de Paz do distrito da sede da Comarca de Tubarão, tendo exercido as funções de Juiz de Direito da Comarca, respondendo pelas 1ª e 2ª varas, no período de 8 a 22 de abril do corrente ano, requer ao Exmo. Sr. Governador do Estado, em petição de 28.4.56, o pagamento da importância a que faz jus, que deverá ser procedido por intermédio da Coletoria daquela cidade.

2. O atestado de exercício de fls. 3, passado pelo titular daquela comarca, confirma a alegação do requerente. No mesmo sentido a informação de fls. 4, da Diretoria do Interior e Justiça.

3. O Expediente desta Comissão, na informação n. 1.253, de fls. 4 verso, esclarece que o peticionário tem direito a gratificação de Cr\$ 3.778,00, que deverá ser classificada na verba 09-0.013, do orçamento vigente.

4. Pelo deferimento
S. S., em 7 de agosto de 1956.
Dante De Patta, presidente e relator.
Hamilton J. Hildebrand
Moacyr de Oliveira
Alcides H. Ferreira
De acórd.
(ass.) Jorge Lae'rda

PARECER N. 3.057/56

Requer Francisco João Ferreira, soldado reformado da Polícia Militar do Estado, a diferença de pagamento de etapa, correspondente ao ano de 1955.

2. Opina favoravelmente a Consultoria Jurídica da Corporação, com base no disposto do art. 175, § 3º, da Lei n. 662, de 24 de janeiro de 1952.

3. Pela mesma razão, somos pelo deferimento, devendo relacionar-se, a favor do requerente, para oportuno pagamento, a importância de Cr\$ 1.095,00 (um mil e noventa e cinco cruzeiros) conforme os cálculos efetuados nos autos.

S. S., em 7 de agosto de 1956.
Dante De Patta, presidente.
Moacyr de Oliveira, relator.
Hamilton J. Hildebrand
Alcides H. Ferreira
De acórd.
(ass.) Jorge Lae'rda

PARECER N. 3.060/56

Requer Haroldo Ferreira, pertencente à classe R, da carreira de Médico, do Quadro Único do Estado, lotado no Centro de Saúde de Canoinhas, licença para exercer o cargo eletivo de Prefeito Municipal daquela cidade, durante o período de 16 de junho de 1956 a 31 de janeiro de 1961.

2. Opia pelos vencimentos da Prefeitura.

3. Tem esta Comissão anteriores pronunciamentos, em casos idênticos, nos quais interpreta os dispositivos constitucionais, estendendo ao funcionário portador de mandato eletivo executivo o amparo legal que cabe ao que se acha no desempenho de atribuições legislativas.

4. De acórd., pois, com a norma estabelecida e provada pelo exmo. sr. Governador do Estado, somos pelo deferimento.

S. S., em 7 de agosto de 1956.
Dante De Patta, presidente.
Moacyr de Oliveira, relator.
Hamilton J. Hildebrand
Alcides H. Ferreira
De acórd.
(ass.) Jorge Lae'rda

PARECER N. 3.061/56

Requer Cassimira Kodzicki, pertencente ao padrão L, de cargo de Professor, com exercício na Escola Profissional, Feminina da Capital, percepção de adicional.

2. A vista dos informes nos autos, cabe-lhe direito ao adicional de 4% sobre Cr\$ 2.940,00, ou sejam, Cr\$ 117,60 mensais, a partir de 14-1-56, data em que completou 14 anos e 183 dias de serviço prestado ao Estado.

3. Pelo deferimento.
S. S., em 7 de agosto de 1956.
Dante De Patta, presidente.
Moacyr de Oliveira, relator.
Hamilton J. Hildebrand
Alcides H. Ferreira
De acórd.
(ass.) Jorge Lae'rda

PARECER N. 3.062/56

Carlos Manoel Felix, soldado reformado da Polícia Militar do Estado, requer, em petição datada de 26-4-56, o reajustamento dos seus proventos da inatividade, com a inclusão do aumento da etapa prevista na Lei n. 1.268, de 28-3-55.

2. Manifesta-se contrariamente ao pedido a Consultoria Jurídica da mencionada Corporação, que anexou, a fls. 5 verso, cópia do parecer n. 830/56, sobre idêntica matéria, onde fica evidenciado que

"a etapa fixada anualmente não constitui remuneração básica para efeito do reajustamento pretendido" (ver parecer n. 1.034/56, de fls. 7).

3. Esta Comissão aceitou plenamente a argumentação do digno Consultor da Polícia Militar, conforme se observa em dezenas de pareceres já emitidos a respeito do assunto, motivo porque ratificamos o fundamento supra e opinamos pelo indeferimento.

S. S., em 7 de agosto de 1956.
Dante De Patta, presidente e relator.
Hamilton J. Hildebrand
Moacyr de Oliveira
Alcides H. Ferreira
De acórd.
(ass.) Jorge Lae'rda

PARECER N. 3.063/56

Durval Corrêa, cabo da Reserva Remunerada da Polícia Militar, requer ao Exmo. Sr. Governador do Estado, em 8-2-56, as vantagens da "Lei da Praia".

2. São favoráveis as informações ns. 300/56 e 1.289, de fls. 2 verso e 4 verso, do Estado Maior daquela Corporação e do Expediente desta Comissão respectivamente.

3. A Consultoria Jurídica da Polícia Militar, a fls. 4, opina pela concessão do pleiteado.

4. Da mesma forma, manifestamos-nos favoravelmente, tendo em vista os arts. 19 e 20, do Decreto n. 11, de 5-5-56, sendo que o cálculo da diferença de soldo deverá ser procedido a contar de 16-10-54, data em que o requerente foi transferido para a Reserva Remunerada.

5. Pelo deferimento.
S. S., em 7 de agosto de 1956.
Dante De Patta, presidente e relator.
Hamilton J. Hildebrand
Moacyr de Oliveira
De acórd.
(ass.) Jorge Lae'rda

PARECER N. 3.064/56

Diva Veiga Formiga, Lente de Educação Física, padrão X, do Quadro Único do Estado, com exercício no Colégio Estadual "Dias Velho", desta Capital, requer aposentadoria.

2. Submetida a inspeção de saúde, constatou a Junta Médica do Departamento de Saúde Pública, ser a requerente portadora da doença n. 332 (distúrbios psico-somáticos), pelo que esta definitivamente incapacitada para o exercício de qualquer função pública.

3. Pelo deferimento de acórd. com o art. 197, parágrafo 3º, da Lei n. 249, de 12-1-54, com o provento de Cr\$ 7.140,00, mais 3% do adicional por 15 anos de serviço, perfazendo um total de Cr\$ 7.354,20 mensais.

S. S., em 7 de agosto de 1956.
Dante De Patta, presidente e relator.
Moacyr de Oliveira
Hamilton J. Hildebrand
Alcides H. Ferreira
De acórd.
(ass.) Jorge Lae'rda

PUBLICAÇÕES DIVERSAS

MEIAS HERING S. A.

Aviso

Acham-se à disposição dos senhores acionistas, na sede social, à rua Alexandre Fleming n. 48, nesta cidade, todos os documentos a que se refere o artigo 99, do Decreto-Lei n. 2.627, de setembro de 1940, relativos ao balanço geral de 1955/1956, encerrado em 29 de setembro do corrente ano.

Blumenau, 10 de novembro de 1956.

Max Hering, diretor-presidente.
Helnz J. Hering, diretor-gerente.

(3-1)

(3996)

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO

Certifico em virtude do despacho do sr. presidente da Junta Comercial, encerrado no requerimento sob número (3.263), datado de vinte e três (23) de outubro do corrente ano, da firma Buetner S. A. — Indústria e Comércio, sediada na cidade de Brusque, neste Estado, que dos documentos arquivados nesta Junta Comercial do Estado, consta uma ata da assembléa geral extraordinária da sociedade Buetner S. A. — Indústria e Comércio, com sede na cidade de Brusque, neste Estado, realizada no dia (11) de outubro do ano de mil novecentos e cinquenta e seis (1956), da qual consta o talão número cento e nove (109), na importância de (Cr\$ 126.000,00 (cento e vinte e seis mil cruzeiros) da 1ª Coletoria das Rendas Fiscais em Brusque, referente ao aumento de capital de Cr\$ 21.000.000,00 (vinte e um milhões de cruzeiros), para Cr\$ 42.000.000,00 (quarenta e dois milhões de cruzeiros). É o que há com relação ao pedido do suplicante, pelo que eu, Eduardo Nicolich, secretário da Junta Comercial do Estado, mandei dactilografar a presente certidão que conferi, subscrevi e assino aos vinte e nove (29) dias do mês de outubro do ano de mil novecentos e cinquenta e seis (1956), Secretaria da Junta Comercial do Estado de Santa Catarina, em Florianópolis, 29 de outubro de 1956. Eduardo Nicolich, secretário.

(Reproduzido por ter sido com incorreções na certidão publicado no "Diário Oficial" n. 232, às fls. 7, do dia 7 de novembro de 1955).

Eduardo Nicolich, secretário.

(4002)

COMERCIAL E INDUSTRIAL COMETA S. A.

Assembléa geral extraordinária

1ª CONVOCAÇÃO

São convidados os senhores acionistas desta sociedade para se reunirem em assembléa geral extraordinária, a ser realizada em sua sede social, situada na Vila Iomerê, município de Videira, às 9 horas do dia 29 de novembro do corrente ano, afim de tratarem da seguinte:

Ordem do dia

1º — Deliberação sobre uma proposta de Fusão desta Sociedade com outras do mesmo ramo de atividades, de acórd. com o art. 153 — Cap. XV da Lei n. 2.627 de 26 de setembro de 1940.

2º — Alteração parcial dos estatutos sociais.

3º — Emissão das ações.

Iomerê, 27 de outubro de 1956.

Adhemar Mendes, diretor-gerente em exercício.

(4000)

SOCIEDADE DESPORTIVA UNIAO EXTRATO DA REFORMA DOS

ESTATUTOS

Da sociedade e seus fins

1º — Com a denominação de Sociedade Desportiva União, foi fundada em 23 de abril de 1931, na cidade de Itirama, Estado de Santa Catarina, Brasil, uma sociedade civil de duração indeterminada, tendo por objetivo congregar seus associados em diversões e reuniões sociais, e promover entre os mesmos, a prática de esportes em geral.

Do quadro social

2º — A Sociedade se comporá de sócios acionistas, contribuintes, beneméritos, remidos, temporários e licenciados.

Dos órgãos administrativos

3º — São órgãos administrativos da Sociedade: a assembléa geral, o conselho deliberativo, a diretoria e o conselho fiscal.

Da assembléa geral

4º — A assembléa geral é constituída pelos sócios acionistas.

Do conselho deliberativo

5º — O conselho deliberativo será constituído unicamente de sócios acionistas e se comporá de 30 sócios, brasileiros ou naturalizados.

Da diretoria

6º — A Sociedade será administrada por uma diretoria composta dos seguintes membros: presidente, vice-presidente, secretário geral, 2º secretário, tesoureiro geral, 2º tesoureiro, diretor social e diretores de esportes. Os cargos de presidente e vice-presidente serão eleitos pelo conselho deliberativo, sendo os demais cargos da diretoria de livre escolha do presidente.

Do conselho fiscal

7º — O conselho fiscal será eleito pelo conselho deliberativo e composto de três membros efetivos e três membros suplentes.

Do fundo social

8º — O fundo social será constituído: a) pelos bens móveis e imóveis que a Sociedade possuir e vier a possuir; b) pelas cotas dos sócios cotistas; c) pelas sobras da receita.

Do regimento interno

9º — O regimento interno completará a função dos estatutos e de modo especial, regulamentará a organização e funcionamento dos Departamentos Esportivos, prescrevendo normas de ordem interna.

Das disposições gerais

10 — Os sócios não respondem pelas obrigações sociais. A sociedade só poderá se dissolver por uma assembléa geral por aprovação de 2/3 dos sócios cotistas. Determinada a dissolução da sociedade, o patrimônio será dado o destino que a assembléa geral determinar.

Itirama, em 22 de setembro de 1956. Herclio Isolani, presidente do conselho deliberativo.

Rolanz Seifert, secretário.
Reconhecido verdadeiras as firmas supra de Herclio Isolani e Roland Seifert, do que dou fé. Em testemunho I. K. da verdade.

Itirama, em 5 de novembro de 1956. Ingrid Koffke, tabelião em exercício.

(3998)

EMPRESA FLORIANOPOLIS S. A. — TRANSPORTES COLETIVOS

Assembléa geral extraordinária

AVISO

São convidados os senhores acionistas para a assembléa geral extraordinária que se realizará no dia 24 de novembro do corrente ano às 20 horas na sede social à Praça 15 de Novembro n. 11, nesta capital, afim de deliberarem sobre a ratificação do aumento do capital social, e sua ratificação.

Florianópolis, 15 de novembro de 1956.

(a.) Aldo Rocha, diretor-presidente.

(3-1) (3995)

ESTATUTO DA SOCIEDADE DE SÃO VICENTE DE PAULO DE BLUMENAU

CAPÍTULO I

Art. 1º - Compõe-se a Sociedade de São Vicente de Paulo de Blumenau de um número ilimitado de sócios que se propõe a prestar assistência espiri...

Art. 2º - O âmbito de atividade da Sociedade são a cidade e o município de Blumenau, Estado de Santa Catarina.

CAPÍTULO II

Art. 3º - São de duas categorias os sócios da Sociedade de São Vicente de Paulo de Blumenau:

1º - Sócios ativos, ou confrades, os que participam dos trabalhos da Sociedade e visitam as famílias indigentes...

2º - Sócios subscritores, todos os que contribuem com qualquer quantia mensal.

CAPÍTULO III

Art. 4º - A diretoria da Sociedade de São Vicente de Paulo de Blumenau se compõe dos seguintes elementos: presidente, vice-presidente, um ou mais secretários, um ou mais tesoureiros, um assistente espiritual.

Art. 5º - Cabe ao presidente a direção geral da Instituição e presidência às reuniões e assembleias da Sociedade, de sempre de conformidade com o assistente espiritual.

Parágrafo único - O vice-presidente substituirá o presidente em seus impedimentos.

Art. 6º - O secretário deverá lavar as atas das reuniões e assembleias, atender a correspondência e manter em dia o cadastro geral das famílias socorridas e dos sócios.

Art. 7º - É papel do tesoureiro: a) Fazer a escrituração do livro caixa.

c) Mandar recolher as contribuições mensais dos sócios subscritores. d) Distribuir aos "confrades" os socorros para os indigentes.

Art. 8º - O assistente espiritual, aprovado pela Autoridade Diocesana, tem voto decisivo em todas as resoluções, representará a Sociedade ativa e passivamente, judicial e extrajudicialmente, e deliberará sobre a administração, ou destino dos bens móveis ou imóveis da Sociedade em caso de extinção ou suspensão da mesma.

CAPÍTULO IV

Art. 9º - Constituem fontes de renda da Sociedade de São Vicente de Paulo de Blumenau:

a) As mensalidades dos subscritores b) As doações e esmolas de benfeitores.

CAPÍTULO V

Art. 10 - Serão socorridas somente famílias reconhecidamente necessitadas, de preferência os regos, aleijados, doentes e inválidos, viúvas, órfãos e crianças indigentes.

CAPÍTULO VI

Art. 11 - Todos os casos omissos nos presentes estatutos reger-se-ão pelas regras gerais da Sociedade de São Vicente de Paulo.

Disposições transitórias

A diretoria atual providenciará a publicação e registro destes estatutos para os devidos efeitos, segundo a legislação em vigor.

Blumenau, 4 de novembro de 1956. Iroracio Cunha, vice-presidente em exercício.

João Mosimann, secretário. Carlos Fleisch, tesoureiro. Frei Blas Reuter, O. F. M., assistente espiritual.

Reconheço verdadeiras as assinaturas de Horácio de Souza Cunha, João Mosimann, Carlos Fleisch e Frei Blas Reuter, O. F. M. do que dou fé. Em testemunho, N.B.R. da verdade.

Blumenau, 9 de novembro de 1956. Nazirha Borges dos Reis, escrevente juramentado.

INDÚSTRIA E COMÉRCIO TH. KROETZ S. A. - PORTO UNIAO - SC

Ata da assembleia geral extraordinária

Aos vinte dias do mês de outubro do ano de mil novecentos e cinquenta e seis, reuniram-se em primeira convocação, às 14 horas, na sede social, A Prudente de Moraes 68, nesta cidade, acionistas representando a totalidade do capital social, conforme se verifica de suas assinaturas lançadas no livro de presença de acionistas. Na forma dos estatutos, assumiu a presidência dos trabalhos a diretora-presidente, sra. Josephina Kroetz, convidando para secretário o sr. Nilton Peixoto de Oliveira, constituída a mesa, a sra. presidente declarou instalada a assembleia que fôra convocada por edital publicado no "Diário Oficial" do Estado, nos dias 21, 24 e 25 de setembro passado, edições nrs. 5.702, 5.703 e 5.704 e que é do seguinte teor: "Indústria e Comércio Th. Kroetz S. A. - Assembleia geral extraordinária - Convocação - Pela presente convidamos os senhores acionistas a comparecerem a assembleia geral extraordinária, a realizar-se no dia 20 de outubro do corrente ano, às 14 horas, na sede social, para deliberar sobre a seguinte: ordem do dia. 1º - Aumento do capital social. 2º - Outros assuntos de interesse da sociedade. Porto União, 15 de setembro de 1956. Pela diretoria, Josephina Kroetz, presidente" Iniciando a sessão, disse a sra. presidente que ia mandar o secretário proceder a leitura da exposição justificativa, sobre a proposta de aumento do capital da sociedade e correspondente alteração dos estatutos sociais assim como o parecer favorável do conselho fiscal, referente ao mesmo assunto. São do teor seguinte os documentos acima mencionados, lidos em seguida pelo secretário: "Exposição justificativa de aumento do capital social e consequente modificação dos estatutos desta sociedade. Senhores acionistas: Na conformidade do artigo 108, do Decreto-lei n. 2.637, de 26 de setembro de 1940, vem esta diretoria justificar a conveniência de aumentar o capital desta sociedade e consequentemente, alterar, os estatutos sociais. O capital desta sociedade é atualmente de Cr\$ 2.000.000,00 (dois milhões de cruzeiros), entretanto, devido ao nosso movimento êsse capital não mais atende às nossas necessidades comerciais, tornando-se por isso de todo conveniente a sua pronta elevação. Em vista do exposto, acha a diretoria de real necessidade a elevação do mesmo para Cr\$ 4.000.000,00 (quatro milhões de cruzeiros), com um aumento efetivo de Cr\$ 3.000.000,00 (dois milhões de cruzeiros), que será integralizado pela forma abaixo: I - Com a conversão de parte do fundo p/aumento do capital - Cr\$ 802.998,20. II - Com a conversão do fundo p/consist. e reconstrução - Cr\$ 800.000,00. III - Com a conversão do fundo de depreciação - Cr\$ 219.289,60. IV - Com a conversão do fundo de Cr\$ 87.802,20. Total - Cr\$ 2.000.000,00. Justificando a utilização das parcelas acima na integralização do aumento proposto, esclarecemos que o aproveitamento de tais recursos tem completo amparo legal, uma vez que todos os fundos a serem aproveitados já foram devidamente tributados e constituem reservas perfeitamente transformáveis em capital, conforme preceitua o art. 113, do Decreto-lei acima invocado. Aceita a proposta apresentada, o nosso capital atual que é de Cr\$ 2.000.000,00 (dois milhões de cruzeiros), passará a ser de Cr\$ 4.000.000,00 (quatro milhões de cruzeiros), sendo que as novas ações resultantes desse aumento, serão distribuídas aos acionistas na proporção das ações que já possuem. Indispensável se tornará também a modificação do estatutos sociais em seus artigos 6º e 7º, que passarão a ter a seguinte redação: - Art. 6º - O Capital social é de Cr\$ 4.000.000,00 (quatro milhões de cruzeiros), dividido em 4.000 (quatro mil) ações ordinárias de Cr\$ 1.000,00 (um mil cruzeiros), cada

uma, total êle realizado e integralizado pela forma constante dos atos de constituição e posteriores alterações. Art. 7º - As ações serão ordinárias, nominativas e ao portador, contendo todos os requisitos legais, assinadas por dois diretores, podendo ser convertidas de uma para outra forma, uma vez observadas as prescrições da Lei, Tendo justificado os motivos determinantes da convocação da assembleia geral, esperamos o vosso pronunciamento favorável, expresso na aprovação da justificativa submetida ao vosso julgamento. - Porto União, 20 de outubro de 1956. - Josephina Kroetz, Alfredo Kroetz, Felipe Lino Kroetz, Nilton Peixoto de Oliveira" - "Parecer do Conselho Fiscal: - Os membros do Conselho Fiscal da Indústria e Comércio Th. Kroetz S/A., abaixo assinados, tendo examinado com toda a atenção a proposta da diretoria sobre o aumento do capital da sociedade para Cr\$ 4.000.000,00 (quatro milhões de cruzeiros), com o aproveitamento dos fundos já tributados e a consequente reforma dos estatutos sociais, são de parecer que a referida proposta merece a aprovação dos senhores acionistas. Porto União, 20 de outubro de 1956. - Estevão Scheuer, José Maurício Friedrich e Eugênio Winter. - Terminada a leitura, disse a Sra. Presidente que a mesa ficava à disposição para os esclarecimentos ainda considerados necessários. Como ninguém se manifestou, foi procedida a votação da proposta de aumento do capital social e a nova redação dada nos artigos 6º e 7º dos estatutos, apurando-se haver a mesma sido aprovada por unanimidade. Declarou então a Sra. Presidente que, com o resultado da aprovação da proposta da diretoria, alteradas ficavam as disposições dos estatutos pela mesma modificadas, as quais passavam a vigorar desde já com a alterações propostas. Como ninguém mais quisesse usar da palavra, mandou a Sra. Presidente suspender a sessão pelo tempo necessário a lavratura desta ata, por mim secretário, transcrita no livro próprio. Reaberta a sessão, foi a ata lida, aprovada e vai assinada pelo secretário, juntamente com todos os acionistas presentes. Porto União, 20 de outubro de 1956. Josephina Kroetz, presidente. Nilton Peixoto de Oliveira, secretário. Alfredo Kroetz, Felipe Lino Kroetz, Ernesto A. Bieberbach, Nicolau Willibaldo Schneck, Frieda Olivia Kroetz, Lucía Kroetz de Oliveira, Isabela Bieberbach, Oswaldo Nicolau Schmitz, Ana Friedrich, Edgar Theobaldo Kroetz, pp. Maria Theresia Kroetz e Theresia M. K. Bieberbach. Confêre com o original. Nilton Peixoto de Oliveira, secretário. Lista de Subscritores de Ações da Indústria e Comércio Th. Kroetz S/A.

Número de ordem - Nome - Nacionalidade, Estado Civil - Profissão - Residência - Ações que possui - Distrib. das ações resultante do aumento do capital social - Total das ações - Assinaturas. 1 - Josephina Kroetz, brasileira, viúva, comércio, Porto União, 662, 662, 1324. Josephina Kroetz. 2 - Frieda Olivia Kroetz, brasileira, solteira, comércio, Porto União, 169, 169, 338. Frieda Olivia Kroetz. 3 - Ernesto Alfredo Bieberbach, brasileiro, casado, comércio, União da Vitória, 156, 156, 312. Ernesto Alfredo Bieberbach. 4 - Felipe Lino Kroetz, brasileiro, casado, comércio, Porto União, 156, 156, 312. Felipe Lino Kroetz. 5 - Nicolau Willibaldo Schneck, brasileiro, casado, comércio, União da Vitória, 153, 153, 306. Nicolau Willibaldo Schneck. 6 - Alfredo Kroetz, brasileiro, casado, comércio, Porto União, 153, 153, 306. Alfredo Kroetz. 7 - Ana Friedrich, brasileira, casada, doméstica, Porto União, 153, 153, 306. Ana Friedrich. 8 - Lucía Kroetz de Oliveira, brasileira, casada, doméstica, Porto União, 153, 153, 306. Lucía Kroetz de Oliveira. 9 - Isabela Bieberbach, brasileira, casada, doméstica, Porto União, 153, 153, 306. Isabela Bieberbach. 10 - Maria Theresia Kroetz, brasileira, solteira, religiosa, Porto Alegre, 80, 80, 160. pp. Maria Theresia Kroetz, Theresia M. K. Bieberbach. 11 - Oswaldo Nicolau Schmitt, brasileiro, casado, comércio, Porto União, 10, 10, 20. Oswaldo Nicolau Schmitt.

12 - Edgar Theobaldo Kroetz, brasileiro, casado, comércio, Porto União, 2, 2, 4. Edgar Theobaldo Kroetz. N. 10.130 Conferida e arquivada por despacho da Junta Comercial em sessão de hoje, Pagou na primeira via Cr\$ 101,50 de selos federais para arquivamento. Secretaria da Junta Comercial de Santa Catarina em Florianópolis, 31 de outubro de 1956. O secretário: Eduardo Nicolich. A primeira via é de igual teor e fica arquivada na secretaria da Junta Comercial do Estado em Florianópolis, 31 de outubro de 1956. Eduardo Nicolich, secretário.

CERVEJARIA CATARINENSE S/A. Ata da assembleia geral extraordinária. Ata da assembleia geral extraordinária da Cervejaria Catarinense S.A., realizada em 20 de outubro de 1956. As nove horas do dia vinte de outubro de mil novecentos e cinquenta e seis, na sede social desta Companhia, à Rua 15 de Novembro n. 1383, 1445, nesta cidade de Joinville, Estado de Santa Catarina, reuniram-se em primeira convocação senhores acionistas da companhia, a saber: Companhia Antarcática Paulista Indústria Brasileira e Bebidas e conexos Companhia Cervejaria Adriática S/A., dr. Luiz de Morgan Snell, dr. Hamilton Prado, dr. Walter Belian, dr. Theophilus Pupo Nogueira Filho, dr. Erna Wernsdorff, sr. Emílio Bacchi, sr. Edmilino Ferrin, sr. Edilson Ferreira de Almeida e sr. Guido Torre, todos devidamente representados por seu bastante procurador sr. Walter Corradi, conforme procurações por êste exibidas e arquivadas nesta companhia, estando ainda presentes os srs. Werner Metz e Walter Corradi, todos acionistas da Cervejaria Catarinense S/A., que assinaram o "Livro de Presença". Também assistiu à assembleia o sr. Nestor Hintz, diretor da companhia. Abrindo os trabalhos o sr. Werner Metz, presidente da companhia, anunciou estarem presentes acionistas representando a totalidade de 36.000 (trinta e seis mil) ações ordinárias nominativas e igual número de votos como se constatado livro de presença para o total de 36.000 (trinta e seis mil) ações ordinárias nominativas de que se compõe o capital da companhia com direito a voto, declarando aberta a sessão e pedindo aos senhores acionistas presentes, que na forma do artigo 24º dos estatutos da companhia, fôsse indicado o acionista que deveria presidir os trabalhos. Solicita a palavra o acionista sr. Walter Corradi e indica o próprio sr. Werner Metz para presidir os trabalhos, o qual, aceitando a indicação, assume a presidência da Assembleia e convida para 1º e 2º secretários, respectivamente os srs. Rolf Riesenber e Arthur Rodenheber, empregados dos escritórios da companhia, ficando, dessa forma, constituída a mesa. Prosseguindo, o sr. presidente declarou instalada a assembleia geral extraordinária que fôra convocada na forma legal, conforme publicações feitas no "Diário Oficial" do Estado de Santa Catarina, nos dias nove, dez e onze do corrente mês e jornal de Joinville, desta cidade nos dias dez, onze e doze do corrente mês, determinando ao 1º secretário que fizesse a leitura da citada publicação, o que foi procedido, sendo a mesma do seguinte teor: "Cervejaria Catarinense S/A. - Assembleia geral extraordinária. Convidamos os senhores acionistas a se reunirem em assembleia geral extraordinária no dia 20 (vinte) do corrente, às nove (9) horas, na sede desta companhia à rua 15 de Novembro n. 1383 e 1445, nesta cidade, que terá por fim deliberar sobre o aumento do capital social inclusive nos termos da lei n. 2.862, de 4 de setembro de 1956, e sobre outras medidas necessárias à complementação deste aumento, conforme proposta da diretoria, já com-

formo proposta da diretoria, já com-

parecer favorável do conselho fiscal. Joinville 5 (cinco) de outubro de mil novecentos e cinquenta e seis 1956). ass.) Werner Metz — Diretor-presidente — (ass.) Nestor Hintz — Diretor. A seguir, o sr. presidente declarou que uma vez que estavam presentes acionistas representando a totalidade das ações em que se divide o capital da companhia, com direito a voto, para resolver sobre o constante da ordem do dia, cujo assunto, nos termos da respectiva convocação, versava sobre o aumento do capital social, inclusive nos termos da Lei n. 2.862, de 4 de setembro de 1956, e sobre outras medidas necessárias à complementação deste aumento conforme proposta da diretoria, já com parecer favorável do conselho fiscal e, como não houvesse impedimento sobre a Mesa o sr. presidente declarou que de acordo com a ordem do dia, cabia a assembléia decidir a respeito do aumento do capital social. Procedeu-se, então, a leitura da proposta da diretoria nesse sentido, proposta esta acompanhada do parecer favorável dos senhores membros do conselho fiscal e redigida nos seguintes termos: "Proposta. A diretoria da Cervejaria Catarinense S/A, infra-assinada: — a) considerando as vantagens que advirão para a companhia, com a aplicação das facultades e vantagens concedidas pela Lei n. 2.862, de 4 de setembro de 1956, para efeito do aumento de capital; b) — considerando que o constante desenvolvimento dos negócios da companhia e de suas atividades industriais, será exigindo um capital maior e que mais aproximadamente exprima o verdadeiro valor atual do patrimônio da companhia; c) — considerando que, pela simples aplicação dos índices determinados pela citada Lei n. 2.862, para reavaliação do ativo mobilizado, seria permitido à companhia um aumento de capital, só com a reavaliação do ativo na importância de Cr\$ 26.485.545,90 (vinte e seis milhões, quatrocentos e oitenta e cinco mil, quinhentos e quarenta e cinco cruzeiros e noventa e quatro centavos); d) — considerando que a comissão de peritos composta pelos srs. engenheiros dr. José Dias da Gama e dr. Milton Mautoni e advogado e contador dr. David Gnocchi — nomeados pela diretoria para avaliar o ativo mobilizado da companhia a fim de garantir que a reavaliação a ser feita fique dentro dos reais valores atuais do mesmo ativo, apresentou seu relatório demonstrando que o real valor atual do Ativo Imobilizado é ainda muito superior ao valor que obteria adicionando-se ao custo do Ativo Imobilizado o passivo resultante da aplicação, neste mesmo resultado, dos índices determinados pela Lei n. 2.862, de 4 de setembro de 1956; e) — considerando finalmente ser perfeitamente razoável e em consonância com a lei n. 2.862, elevar o capital social para mais Cr\$ 25.000.000,00 (vinte e cinco milhões de cruzeiros); propõe à assembléia geral extraordinária: 1º) seja ratificada a nomeação dos peritos, srs. engenheiros José Dias da Gama e Milton Mautoni e advogado e contador David Gnocchi, nomeados pela diretoria, em comissão para procederem à avaliação do Ativo Imobilizado da companhia; 2º) seja aumentado o capital social de Cr\$ 40.000.000,00 (quarenta milhões de cruzeiros) para Cr\$ 75.000.000,00 (setenta e cinco milhões de cruzeiros), mediante a emissão de 35.000 (trinta e cinco mil) novas ações ordinárias, numeradas de 40.001 a 75.000, integralizadas, do valor nominal de Cr\$ 1.000,00 (hum mil cruzeiros) cada uma, sendo, a) 25.000 (vinte e cinco mil) ações, no valor global de Cr\$ 25.000.000,00 (vinte e cinco milhões de cruzeiros) distribuídas entre os atuais acionistas na proporção das que lhes pertencem, realizando dito aumento de Cr\$ 25.000.000,00 (vinte e cinco milhões de cruzeiros) pela reavaliação do ativo imobilizado da companhia nos termos da lei n. 2.862, de 4 de setembro de 1956; b) — 10.000 (dez mil) ações, no valor global de

Cr\$ 10.000.000,00 (dez milhões de cruzeiros) a serem subscritas de preferência pelos atuais acionistas titulares de ações ordinárias na proporção das que possuem atualmente e integralizadas no ato da subscrição; 3º) substituir a redação do artigo 5º, dos estatutos sociais, que diz: "O capital social é de Cr\$ 40.000.000,00 (quarenta milhões de cruzeiros), integralizado e representado por 36.000 (trinta e seis mil) ações ordinárias do valor nominal de Cr\$ 1.000,00 (hum mil cruzeiros) cada uma e 4.000 (quatro mil) ações preferências, também do valor nominal de Cr\$ 1.000,00 (hum mil cruzeiros) cada uma, podendo esse capital ser reduzido ou elevado, obedecendo as prescrições legais", pela seguinte redação: "O capital social é de Cr\$ 75.000.000,00 (setenta e cinco milhões de cruzeiros), integralizado e representado por 71.000 (setenta e uma mil) ações ordinárias do valor nominal de Cr\$ 1.000,00 (hum mil cruzeiros) cada uma e 4.000 (quatro mil) ações preferências, também do valor nominal de Cr\$ 1.000,00 (hum mil cruzeiros) cada uma, podendo esse capital ser reduzido ou elevado, obedecendo as prescrições legais", Joinville, 8 (oito) de outubro de 1956 (um mil novecentos e cinquenta e seis). (ass.) Werner Metz, diretor presidente — Nestor Hintz, diretor." Parecer do conselho fiscal: "Os membros do conselho fiscal da Cervejaria Catarinense S/A, tendo examinado a proposta da diretoria para elevação do capital social de Cr\$ 40.000.000,00 (quarenta milhões de cruzeiros) para Cr\$ 75.000.000,00 (setenta e cinco milhões de cruzeiros), sendo: a) Cr\$ 10.000.000,00 (dez milhões de cruzeiros) de aumento com entrada de novo capital; b) Cr\$ 25.000.000,00 (vinte e cinco milhões de cruzeiros) de aumento mediante reavaliação do ativo imobilizado, nos termos da Lei n. 2.862, de 4-9-1956, são de parecer que a medida consulta os altos interesses da companhia, razão porque recomendam a sua aprovação pela assembléia geral extraordinária a ser convocada para tal fim. Joinville, 9 de outubro de 1956. (a.) Rodrigo de Oliveira Lobo, Carlos Willy Boehm, Rolf Colin." Terminada a leitura da proposta da diretoria e do parecer do conselho fiscal, o sr. presidente comunicou que estavam presentes à assembléia os senhores peritos que procederam a avaliação do ativo imobilizado da companhia, à disposição dos senhores acionistas que necessitassem de esclarecimentos, o que foi dispensado pela assembléia. Continuando com a palavra, o sr. presidente comunicou a casa que daria a palavra aos acionistas que desejassem discutir a mencionada proposta da diretoria. Pede a palavra o acionista sr. Walter Corradi para declarar, em seu nome e no dos acionistas por ele representados, que estava inteiramente de acordo com a proposta da diretoria, que acabava de ser lida, julgando que a mesma atendia perfeitamente aos altos interesses da companhia uma vez que, procedendo-se ao aumento do capital, parte com reavaliação do ativo imobilizado e parte com subscrição, tudo nos termos da proposta da diretoria, e mais, embora o valor reavaliado com base nos coeficientes legais previstos pela lei n. 2.862, de 4 de setembro de 1956, ficasse aquém do respectivo valor atual, o capital da companhia aproximaria-se numericamente do valor real do patrimônio social. Continuando, disse o sr. Walter Corradi, que dava o seu voto e o voto, dos acionistas por ele representados, favoráveis ao aumento do capital da companhia, nos termos da proposta da diretoria. Como ninguém mais quisesse fazer uso da palavra, o sr. presidente pôz em votação a referida proposta, que foi aprovada por unanimidade. A seguir, o sr. presidente, após haver proclamado o resultado da assembléia que aprovou o presente aumento do capital social, conforme proposta da diretoria, levou ao conhecimento da casa que, nos termos do artigo 111,

e seus parágrafos, do Decreto-Lei, n. 2.627, de 26 de setembro de 1940, que regula as sociedades por ações, os senhores acionistas terão o prazo de 30 (trinta) dias para exercer o direito de subscrever a quantidade das novas ações a que faziam jus, na proporção das que possuísem. Com a palavra o sr. Walter Corradi, para declarar que julgava desnecessário tal prazo, pois, estando presentes acionistas representando a totalidade do capital social, com direito a voto tal subscrição poderia ser realizada desde logo. Continuando com a palavra, o sr. Walter Corradi declarou que a Companhia Antártica Paulista Indústria Brasileira de Bebidas e Conexos, que é representada na assembléia, subscrevia as ações a que lhe assiste direito. Consultados os demais acionistas, o próprio sr. Walter Corradi declarou que os srs. dr. Luis de Morgan Snell, dr. Hamilton Prado, dr. Walter Belian, dr. Theophilo Pupo Nogueira Filho, dona Erna Wernsdorf, sr. Emílio Bacchi, sr. Edemiro Ferrin, sr. Odilon Ferreira de Almeida, sr. Guido Torre e Companhia Cervejaria Adriática S/A., por ée também representados na assembléia bem como ée próprio, desistiam do direito que lhes assistia de subscreverem as ações que lhes coubessem. Idêntica declaração fez o sr. Werner Metz, presidente desta assembléia. Novamente com a palavra o sr. Walter Corradi, declarou que falando em nome da acionista Companhia Antártica Paulista Indústria Brasileira de Bebidas e Conexos, considerando a desistência dos demais senhores acionistas em subscrever ações, que proporcionalmente lhes caberiam, por força do aumento do capital ora aprovado, a referida Companhia Antártica Paulista Indústria Brasileira de Bebidas e Conexos subscrevia também estas ações, sendo a realização do respectivo valor total da subscrição atendido pelo aproveitamento de crédito correspondente existente em conta da mesma Companhia Antártica Paulista Indústria Brasileira de Bebidas e Conexos, crédito este vinculado ao aludido aumento de capital, declarou, mais que a sua representação desejava que as novas ações subscritas fossem nominativas. O sr. presidente, encerrando esta parte dos trabalhos, expôs que em virtude do que haviam declarado os senhores acionistas, não havia realmente necessidade da abertura do prazo de 30 (trinta) dias, eis que a totalidade do aumento do capital social, na parte relativa à subscrição, na importância de Cr\$ 10.000.000,00 (dez milhões de cruzeiros), representado por 10.000 (dez mil) ações ordinárias, nominativas, de número 65.001 a 75.000, fora integralmente subscrito a realizado pela acionista Companhia Antártica Paulista Indústria Brasileira de Bebidas e Conexos, usando o seu direito de preferência e da desistência que os demais acionistas acabavam de fazer e que, em razão da forma da realização, deste aumento do capital, ficava dispensado qualquer depósito bancário. Em seguida, o sr. presidente declarou que, à vista da deliberação desta assembléia, ficava o capital da sociedade elevado para Cr\$ 75.000.000,00 (setenta e cinco milhões de cruzeiros), pelo que o artigo 5º, dos estatutos sociais passaria a ter a redação constante da proposta da diretoria acima transcrita. Nada mais havendo a tratar e como ninguém quisesse fazer uso da palavra, o sr. presidente suspendeu a sessão para lavratura desta ata. Reabertos os trabalhos, foi lida a ata que, posta em discussão e votação foi unanimemente aprovada. Eu, Arthur Rodenheber, secretário, lavrei e assino com os demais componentes da mesa e acionistas presentes, devendo desta ata serem extraídas cópias datilográficas, devidamente conferidas e autenticadas para os fins de direito. (aa.) Werner Metz, presidente; Rolf Riesenber, 1º secretário; Arthur Rodenheber, 2º secretário; pp. Companhia Antártica Paulista Indústria Brasileira de Bebidas e Conexos, Walter Corradi; pp. Companhia Cervejaria Adriática S/A.; Walter Corradi; pp. Edemiro Ferrin, Walter Corradi; pp. Emílio Bacchi, Walter Corradi; pp. Erna Wernsdorf, Walter Corradi; pp. Guido Torre, Walter Corradi; pp. dr. Hamilton Prado, Walter Corradi; pp. dr. Luis de Morgan Ferreira de Almeida, Walter Corradi; pp. dr. Theophilo Pupo Nogueira Filho, Walter Corradi; pp. dr. Walter Belian — Walter Corradi, Walter Corradi; Werner Metz, Nestor Hintz, Corradi a presente cópia com o original lançado às páginas 142, 143, 144, 145, 146, 147, 148, 149, 150 e 151; do livro de atas das assembléias gerais da "Cervejaria Catarinense S/A.", tendo as assinaturas sido reconhecidas pelo cartório do 1º ofício Rodrigo de Oliveira Lobo, em data de hoje. (a.) Rolf Riesenber, 1º secretário. Atesto que a presente é cópia autêntica da ata da assembléia geral extraordinária da Cervejaria Catarinense S/A., realizada em vinte de outubro de mil novecentos e cinquenta e seis. O referido é verdade e dou fé. Joinville, 20 de outubro de 1956. Ivan Luiz Ribeiro, o tabelião.

N. 10.131 — Conferida e arquivada por despacho da Junta Comercial em sessão de hoje. Pagou na primeira via Cr\$ 101.150, de selos federais para arquivamento. Secretária da Junta Comercial de Santa Catarina em Florianópolis, 31 de outubro de 1956. O secretário: Eduardo Nicolich. A primeira via é de igual teor e fica arquivada na secretaria da Junta Comercial do Estado, em Florianópolis, 31 de outubro de 1956. Eduardo Nicolich, o secretário.

GUIA DE RECOLHIMENTO

Imposto do selo Federal

A Cervejaria Catarinense S/A., com sede nesta cidade de Joinville, Estado de Santa Catarina, à Rua 15 de Novembro n. 1.363/1445, havendo, por assembléia geral extraordinária, realizada a 20 do corrente mês de outubro de 1956, elevado seu capital social de Cr\$ 40.000.000,00 (quarenta milhões de cruzeiros) para Cr\$ 75.000.000,00 (setenta e cinco milhões de cruzeiros), mediante subscrição de novas ações no valor de dez milhões de cruzeiros (Cr\$ 10.000.000,00) e também pela reavaliação de seu ativo imobilizado, na importância de Cr\$ 25.000.000,00 (vinte e cinco milhões de cruzeiros), vai à Coletoria Federal de Joinville, recolher, por verba, nos termos do art. 38, das normas gerais do Decreto n. 22.292, de 9 de março de 1953, o imposto do selo federal previsto no art. 110, nota 5ª Letra a, da tabela do mesmo decreto, na importância de Cr\$ 60.000,00 (sessenta mil cruzeiros) acrescido da Taxa de Educação e Saúde, sobre a parte do aumento do capital, realizada com a subscrição de novas ações, e mais a importância de Cr\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil cruzeiros) sob protesto de repetir o indevido, oportunamente, relativa à parte realizada mediante reavaliação do ativo, que não é alcançada pelo mencionado Imposto de Selo, em fase do acórdão n. 44.150, do 1º conselho de contribuintes, publicado no "Diário da União", Seção IV, de 27-4-1956, pag. 216, e das acórdãos ns. 6754, 19.160, 19.546, 19.580, 22.206, 22.356, 22.382 e 25.701, do Supremo Tribunal Federal. Joinville, 25 de outubro de 1956. Werner Metz, Nestor Hintz, Amaury Piazzera, Diretores. Certifico que a 1ª via do presente contrato está selada com estampilhas federais de Cr\$ 210.000,00, e taxa de Educação e Saúde de Cr\$ 1,50. Col. Federal em Joinville, 25-11-56. O escrivão: Hegivel. Reconheço as firmas de Werner Metz, Nestor Hintz, Amaury Piazzera, e dou fé. Joinville, 26 de outubro de 1956. Em test. I.L.R., da verdade. Ivan Luiz Ribeiro, 1º tabelião. (3832)

COMPANHIA HANSEN INDUSTRIAL

Ata da assembléa geral extraordinária

Aos vinte e nove dias do mês de setembro do ano de mil novecentos e cinquenta e seis, presentes, na sede social da Cia. Hansen Industrial, à rua Bahia n. 54, nesta cidade de Joinville, os seus acionistas, que esta subscrevem, representando mais de dois terços do capital social, realizou-se, às 9 horas, a assembléa geral extraordinária convocada pela diretoria, na conformidade dos anúncios publicados no "Diário Oficial" do Estado, nos dias 21, 24 e 25 do corrente mês e no jornal local "A Notícia", edições de 20, 21 e 22 deste mesmo mês. Presidiu-a o diretor-presidente, sr. João Hansen Júnior, que me convidou para servir de secretário. Iniciados os trabalhos, procedi à leitura da seguinte proposta, que se achava sobre a mesa. srs. acionistas. Pelos relatórios anualmente apresentados, conhecimento lhes tem sido dado do desenvolvimento que vem alcançando os nossos serviços industriais e mercantis. Ampliaram-se os edifícios e as instalações da fábrica, tendo os nossos produtos adquiridos o lugar de destaque que ocupam na indústria brasileira. Entretanto, o desejo de aumentar o nosso de negócios e a necessidade cada vez maior de numerário em face da maior inflação que avilta o valor da nossa moeda, impellem-nos para um aumento do capital social. Como é do conhecimento de todos, foi recentemente promulgada a lei n. 2.862, de 4 de setembro fluente, que concede apreciáveis vantagens às sociedades que até 31 de outubro, p. vindouro, aumentarem o seu capital social com a reavaliação do ativo imobilizado adquirido até 31 de dezembro de 1956, bem como com a incorporação de reservas tributáveis, constituídas até 31 de dezembro de 1955. A nossa sociedade está em condições de aproveitar os favores concedidos pela citada lei, eis que o seu ativo imobilizado apresenta hoje um valor real muito acima do contabilizado e as reservas são consideráveis. Por isso a diretoria se permite submeter ao exame e aprovação da assembléa geral as seguintes proposições: Primeira — O capital social que é de Cr\$ 5.000.000,00 (cinco milhões de cruzeiros) ficará aumentado para Cr\$ 10.000.000,00 (dez milhões de cruzeiros). Segunda — O aumento será realizado parte com os próprios recursos retirados das seguintes verbas, já tributadas: fundo de reserva especial, Cr\$ 452.847,10 (quatrocentos e cinquenta e dois mil, oitocentos e quarenta e sete cruzeiros); fundo de reserva legal, Cr\$ 285.835,60 (duzentos e oitenta e cinco mil, oitocentos e trinta e cinco cruzeiros e sessenta centavos); do fundo para oboletos, Cr\$ 63.000,00 (sessenta e três mil cruzeiros); uma parte correspondente a Cr\$ 1.904.317,30 (um milhão, novecentos e oito mil, trezentos e dezesseis cruzeiros e trinta centavos) com a reavaliação do ativo imobilizado adquirido pela sociedade até 31 de dezembro de 1956; e o saldo de Cr\$ 2.290.000,00 (dois milhões e duzentos e noventa mil cruzeiros) será integralizado em dinheiro de contado; Terceira — O aumento será dividido em 1.000 (um mil) ações ordinárias, nominativas de valor nominal de Cr\$ 5.000,00 (cinco mil cruzeiros) cada uma. As ações, relativas à parte do aumento a ser realizado com o aproveitamento de reservas e o "plus valorem" apurado na reavaliação do ativo imobilizado, deverão ser distribuídas aos atuais acionistas, na proporção das ações que atualmente possuem, devendo, para isso os acionistas serem oportunamente avisados por anúncios publicados pela imprensa. E, finalmente, as ações referentes à parte do aumento a ser integralizado em dinheiro de contado, deverão ser subscritas pelos atuais acionistas na mesma proporção das que são possuidores, dentro de 30 dias contados da data da publicação do aviso respectivo no "Diário Oficial" e no jornal local "A Notícia". Findo esse prazo

poderão ser livremente subscritas as ações restantes por qualquer acionista ou terceiros interessados. Subscrita a ação deverá ser realizada no ato a sua décima (10%) parte em dinheiro, e o restante mediante chamadas sucessivas, a critério da diretoria. Quarta — Em consequência o artigo 3º dos estatutos sociais passará a ter a seguinte redação: "O capital social é de Cr\$ 10.000.000,00 (dez milhões de cruzeiros), dividido em 2.000 (duas mil) ações ordinárias, nominativas, do valor nominal de Cr\$ 5.000,00 (cinco mil cruzeiros) cada uma, integralizadas, representando um voto cada lizada. Quinta — Outrossim, valendo-se do ensino a diretoria propõe que o atual parágrafo único do art. 6º passa a ser seu parágrafo 1º e se acrescente ao mesmo artigo o seguinte parágrafo: "Parágrafo 2º — A diretoria poderá prestar fiança, em nome da sociedade, a favor de terceiros, perante as Fazendas Públicas Federal e Estadual, e entidades autárquicas e parastatais". Com este parágrafo pretende a sociedade atender aos seus clientes e amigos que, muitas vezes, sentem dificuldades para interpor um recurso por não encontrarem quem lhes possa prestar a necessária fiança. Sexta — Propõe mais, que se acrescente ao aludido artigo 6º mais o seguinte parágrafo, cuja conveniência dispensa comentários, ou maiores considerações: "Parágrafo 3º — Quando os diretores viajarem a serviço da sociedade, por conta desta correrão todas as despesas respectivas". Joinville, 8 de setembro de 1956. (aa.) João Hansen Júnior, diretor-presidente. João Júlio Moeller, diretor-gerente. Almino Hansen, diretor-técnico. Esta proposta estava acompanhada do seguinte parecer do conselho fiscal: "Os membros do conselho fiscal da Cia. Hansen Industrial, habido examinado a proposta da sua diretoria para aumento do capital social de Cr\$ 5.000.000,00 (cinco milhões de cruzeiros) para Cr\$ 10.000.000,00 (dez milhões de cruzeiros), para ser integralizado, parte em dinheiro de contado, parte com a reavaliação do ativo imobilizado até 31 de dezembro de 1956, e parte com o aproveitamento de verbas retiradas dos fundos de reserva tributáveis, são de parecer que ela se encontra em condições de ser aprovada, contra em condições de ser reprovada, salientando, de resto, que, sobre os referidos fundos já foi pago o devido imposto de posto de renda, o qual tiveram ensio de verificar. A medida, ademais, consulta aos interesses da sociedade e de seus acionistas, e está de inteiro acordo com a lei. Merece ser aprovada, outrossim, a proposta de alteração e acréscimos a serem feitos nos estatutos". Joinville, 11 de setembro de 1956. (aaa.) dr. David Ernesto de Oliveira, Alfonso Schützler e Rubens Tyreek. Submetidos à discussão e votação a proposta da diretoria e o parecer do conselho fiscal, foram os mesmos aprovados por unanimidade dos votos. A seguir disse o presidente que era mister proceder-se à escolha de peritos para fazerem a avaliação do ativo imobilizado. Procedida à votação, verificou-se que haviam sido eleitos os srs. Engelbert Otto Hagemann, brasileiro, casado, industrial, residente à Avenida Casado, Industrial, residente à Avenida Getúlio Vargas n. 710; Odi Varela, brasileiro, casado, contador, residente à rua Jerônimo Coelho n. 306 e Hermes Gotthard Kaesemodel, brasileiro, casado, industrial, residente à rua Joaquim Nabuco n. 170. Logo após declarou o sr. presidente que, aprovada a proposta da diretoria e eleitos os peritos, ficava aquela autorizada a promover os atos necessários à efetivação do aumento do capital social, inclusive convocando o oportunamente outra assembléa em que fosse deliberado sobre o laudo dos peritos e verificada a subscrição e efetivados da parte do aumento do capital social a ser integralizado em dinheiro de contado. Nada mais havendo a tratar, o sr. presidente suspendeu a sessão pelo tempo necessário à lavratura desta ata que, concluída e reaberta a sessão, foi lida, aprovada e, a seguir, assinada pelos acionistas presentes, por

INDUSTRIA E COMÉRCIO HANSA S. A.

Assembléa geral extraordinária

Pelo presente, ficam convidados os senhores acionistas desta sociedade, a comparecerem à assembléa geral extraordinária a realizar-se na sede social, nesta cidade de Ibirama pelas 9 horas do dia 24 de novembro próximo a fim de deliberarem sobre a seguinte

Ordem do dia

- 1º — Efetivação do aumento de capital em espécie.
 - 2º — Assuntos de interesse da sociedade.
- Ibirama, 22 de outubro de 1956.
Ernesto Riggenbach, diretor-presidente. (3-2) (3985)

COMPANHIA HIDRELÉTRICA SANTA CRUZ

Assembléa Geral Extraordinária

São convidados os srs. acionistas desta Companhia para a assembléa geral extraordinária, a realizar-se no dia 25 de novembro de 1956, com início às 9 horas, na sede social desta sociedade, para deliberar sobre a seguinte:

Ordem do dia

- 1º — Aumento do capital social;
 - 2º — Alteração dos estatutos;
 - 3º — Assuntos diversos de interesse da companhia.
- Piratuba, 26 de outubro de 1956.
Arildo T. Matzenbacher, diretor. (3-2) (3994)

FALENCIA DA INDÚSTRIA VAHLDEK S. A.

AVISO AOS CREDORES

O representante legal do Banco Indústria e Comércio de Santa Catarina S. A., Síndico da falência das Indústrias Vahldek S. A., avisa aos credores da dita Massa Falida e demais interessados, que se acha à disposição dos mesmos, todos os dias úteis, com exceção de sábados, das 9 às 11 horas, na rua 15 de novembro n. 630 (Banco Inco).

Wilson Miguéis Praun, Representante do Síndico. (4-2) (4001)

mlrs. Rolf Röhrich, secretário, e pelo sr. presidente, que, a seguir declara encerrada a sessão. (aa.) João Hansen Júnior, presidente. Rolf Röhrich, secretário. João Hansen Júnior, p/menor João Hansen Neto; João Hansen Júnior, p/menor Carlos Roberto Hansen; João Hansen Júnior, João Júlio Moeller, Almino Hansen, Augusto Röhrich, Moritz Brückheimer, Rolf Röhrich, dr. David Ernesto de Oliveira. Certifico que a presente é cópia fiel da ata constante de fls. 29 verso, 30, 30 verso e 31 do livro número um de atas das assembléas gerais da Companhia Hansen Industrial, Joinville, 29 de setembro de 1956. Rolf Röhrich, secretário.

N. 10.127 — Conferida e arquivada por despacho da Junta Comercial em sessão de hoje. Pagou na primeira via Cr\$ 21,50 de selos federais para arquivamento.

Secretaria da Junta Comercial de Santa Catarina em Florianópolis, 31 de outubro de 1956.

O secretário: Eduardo Nicolich. (3.939)

RALF SCHEIDEMANTEL S. A. — IMPORTAÇÃO E COMÉRCIO

Assembléa geral extraordinária

Pelo presente ficam convidados os senhores acionistas desta sociedade, a comparecerem à assembléa geral extraordinária, a realizar-se às 14 horas do dia 28 de novembro próximo, na sede social, nesta cidade de Ibirama, Estado de Santa Catarina, a fim de deliberarem sobre a seguinte

Ordem do dia

- 1º — Aumento do capital social, e consequente alteração dos estatutos.
 - 2º — Criação de novo cargo na diretoria.
 - 3º — Assuntos de interesse da sociedade.
- Ibirama, 20 de outubro de 1956.
Ralf Scheidemantel, diretor-gerente. (3-2) (3984)

SOCIEDADE CARBONIFERA PRÓSPERA S. A.

Edital de convocação

De ordem do senhor presidente e nos termos dos arts. 104 e 103 da Lei das Sociedades Anônimas, ficam os senhores acionistas desta Sociedade convocados a comparecerem à assembléa geral extraordinária, a realizar-se no dia 26 de novembro do corrente ano, às 9 horas da manhã, na sede social, a fim de deliberarem sobre a seguinte

Ordem do dia

- a) Leitura, exame, discussão e aprovação da proposta da diretoria e respectivo parecer do conselho fiscal de aumento do capital social de Cr\$ 14.400.000,00 para Cr\$ 60.000.000,00, aumento este a ser subscrito pelos senhores acionistas.
- b) Reforma dos art. 6º, dos estatutos da sociedade, em consequência do aumento proposto.
- c) Exame, discussão e aprovação da proposta da diretoria de doação de uma área de terreno de 8.071 m², de propriedade desta empresa, à Sociedade Literária e Caritativa "Santo Agostinho", proprietária do Hospital Agostinho, de Criciúma. "São José", de Criciúma. Criciúma, 31 de outubro de 1956. S. de Rezende Corrêa, diretor-comercial. (3-2) (3979)

INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MADEIRAS S. A.

Assembléa geral ordinária

Pelo presente, ficam convidados os srs. acionistas desta sociedade, para a assembléa geral ordinária, a realizar-se no dia 17 de dezembro p. vindouro, às 14 horas, na sede social, à rua Blumenau, n. 41, nesta cidade de Itajaí a fim de deliberarem sobre a seguinte

Ordem do dia

- 1º — Discussão e aprovação do balanço e documentos relacionados com o mesmo, referentes ao exercício encerrado em 30 de setembro de 1956.
- 2º — Preenchimento definitivo do cargo de diretor-adjunto da matriz.
- 3º — Eleição do conselho fiscal.
- 4º — Assuntos de interesse social.

Aviso

Acham-se à disposição dos srs. acionistas, na sede social, os documentos a que se refere o art. 99, do Decreto-lei n. 2.627, de 26 de setembro de 1940.

Itajaí, 1º de novembro de 1956. (3-3) (3955)

DIÁRIO DA JUSTIÇA

ESTADO DE SANTA CATARINA

ANO II

Florianópolis, 13 de novembro de 1956

NÚMERO 236

TRIBUNAL DE JUSTIÇA

TRIBUNAL PLENO

JULGAMENTOS REALIZADOS NO MÊS DE OUTUBRO

DESEMBARGADORES	Habeas-corpus	Recurso de habeas-corpus	Revisões criminais	Pedidos de concessão de tempo	TOTAL
Hercílio João da Silva Medeiros	2	1	1	1	5
Severino Nicomedes Alves Pedrosa	2	—	—	—	2
Arno Pedro Hoeschl	2	—	—	—	2
Maurillo da Costa Coimbra	3	—	1	—	4
Ivo Guilhon Pereira de Mello	2	—	1	—	3
Belsário Ramos da Costa	2	1	—	—	3
José do Patrocínio Gallotti	2	1	—	—	3
Adão Bernardes — Juiz convocado	2	—	—	—	2
TOTAL	17	3	3	1	24

Sessões realizadas 5
 Processos distribuídos 26
 Processos julgados 24
 Processos (acórdãos) publicados 20

VISTO:

José Rocha Ferreira Bastos
 Presidente

Paulo Gonzaga Martins da Silva
 Secretário

CÂMARA CIVIL

DESEMBARGADORES	Agraves	Apelações cíveis	Apelações de desquite	TOTAL
Severino Nicomedes Alves Pedrosa	2	8	3	13
Arno Pedro Hoeschl	—	8	—	8
Ivo Guilhon Pereira de Mello	4	6	3	13
Adão Bernardes — Juiz convocado	1	9	5	15
TOTAL	7	31	11	49

Sessões realizadas 9
 Processos distribuídos 50
 Processos julgados 49
 Processos (acórdãos) publicados 41

VISTO:

José Rocha Ferreira Bastos
 Presidente

Paulo Gonzaga Martins da Silva
 Secretário

CÂMARA CRIMINAL

DESEMBARGADORES	Recurso crimes	Apelações crimes	TOTAL
Hercílio João da Silva Medeiros	1	5	6
Maurillo da Costa Coimbra	1	4	5
Belsário Ramos da Costa	—	5	5
José do Patrocínio Gallotti	2	1	3
TOTAL	4	15	19

Sessões realizadas 9
 Processos distribuídos 22
 Processos julgados 19
 Processos (acórdãos) publicados 19

VISTO:

José Rocha Ferreira Bastos
 Presidente

Paulo Gonzaga Martins da Silva
 Secretário (7995)

Para o conhecimento das partes interessadas, torna público que, nos autos de Ação Rescisória n. 47, da comarca de Laguna, em que são autores João Raulino Cardoso, sua mulher e outros e réus João Antônio Agostinho e sua mulher, foi exarado pelo exmo. sr. desembargador relator, o respeitável despacho que segue:

"Na Secretaria, por 10 dias, para oferecimento de razões.

Publicação necessária, no "Diário Oficial". Dispensada produção de prova. 9.11.56.

Adão Bernardes,
 Secretário do Tribunal de Justiça, em Florianópolis, aos dez dias do mês de novembro do ano de mil novecentos e cinquenta e seis.

Paulo Gonzaga Martins da Silva, secretário. (8111)

Edital n. 235

Faço público que, na sessão da Câmara Criminal, desta data, foi distribuído o seguinte feito:

Apelação crime n. 8.803, de Rio do Sul, apelante Sivaldo Xavier da Liz e apelado Sérgio Marcelino. Relator o sr. des. Maurillo Coimbra.

Secretaria do Tribunal de Justiça, em Florianópolis, aos nove dias do mês de novembro de mil novecentos e cinquenta e seis.

Paulo Gonzaga Martins da Silva, secretário. (8066)

Edital n. 1.480

Aos seis dias do mês de novembro de mil novecentos e cinquenta e seis, nesta cidade de Florianópolis, em a Sala das Sessões do Tribunal de Justiça, onde se encontrava o exmo. sr. des. Belsário Ramos da Costa, Juiz Semanário Substituto da Câmara Criminal, como escrivão abaixo assinado, aberta a audiência com as formalidades legais, procedeu-se a publicação dos seguintes acórdãos:

Recurso criminal n. 5.691 de Concórdia, Relator o exmo. sr. des. Belsário Ramos da Costa, Recorrente Ângelo Diogo Brustolin e Recorrido dr. Juiz de Direito. — "por maioria de votos, negar provimento ao recurso. Custas pelo requerente".

Apelação criminal n. 8.748 de Canoinhas, Relator o exmo. sr. des. José do Patrocínio Gallotti, apelante Pedro Rodrigues e apelada a Justiça, por seu Promotor: — "conhecer do recurso e negar-lhe provimento, para confirmar a decisão que condenou o apelante, pagas por estes, as custas devidas".

Apelação criminal n. 8.798 de Videira, Relator o exmo. sr. des. Hercílio João da Silva Medeiros, apelantes Rolf Wachholz, Mário Freitag e Antônio Angelo Caregnato e apelada a Justiça, por seu Promotor: — "por conformidade de votos, prebviamente, conhecer tão somente do recurso interposto por Mário Freitag e, no mérito, dar-lhe provimento para, erformando a sentença apelada, absolver esse apelante da acusação contra ele intentada, estendendo a absolvição aos demais apelantes Sem custas".

Oswaldo Fernandes, escrivão.

Edital n. 1.481

Aos sete dias do mês de novembro de mil novecentos e cinquenta e seis, nesta cidade de Florianópolis,

em a Sala das Sessões do Tribunal de Justiça, onde se encontrava o exmo. sr. des. Ivo Guilhon Pereira de Mello, Juiz Semanário das Câmaras Reunidas em Tribunal Pleno, como escrivão abaixo assinado, aberta a audiência com as formalidades legais, procedeu-se a publicação dos seguintes acórdãos:

Recurso de Mandado de Segurança n. 75 de Florianópolis, Relator o exmo. sr. des. Adão Bernardes, Recorrente a Firma Irmãos Iochpe S. A. Indústria e Exportação e Recorrido dr. Juiz de Direito da 1ª Vara da Capital: — "por votação unânime, conhecendo do recurso, negar-lhe provimento, para confirmar, como confirmam, a sentença recorrida que denegou a segurança impetrada e condenou a impetrante no pagamento das custas".

Recurso de Habeas-corpus n. 360 de Ituporanga, Relator o exmo. sr. des. Adão Bernardes, Recorrente dr. Juiz de Direito e Recorrido Paulo Hiansdt: — "por votação unânime, conhecer do recurso e negar-lhe provimento, para confirmar, como confirmam, a decisão decorrida. Custas, ex-lege".

Habeas-corpus n. 2.594 de Criciúma, Relator o exmo. sr. des. José do Patrocínio Gallotti, Impetrante dr. José Pimentel e Paciente Oswaldo Hülsen: — "por maioria de votos, conhecer do pedido e conceder a ordem impetrada, a fim de anular o processo ab-initio, por inepcia da denúncia. Sem custas".

Habeas-corpus n. 2.602 de Joaçaba, Relator o exmo. sr. des. José do Patrocínio Gallotti, Impetrante dr. Wilson Watson Weber e Paciente Emir Giacomo: — "unanimemente, conhecer do pedido e indeferir-lo, pagas as custas pelo impetrante".

Habeas-corpus n. 2.603 de Caçador, Relator o exmo. sr. des. Hercílio João da Silva Medeiros, Impetrante dr. Alfredo Faoro e Paciente Bernardo Custódio: "por maioria de votos, de negar a ordem de habeas-corpus impetrada. Custas pelo impetrante".

Habeas-corpus n. 2.608 de Tijucas, Relator o exmo. sr. des. Ivo Guilhon Pereira de Mello, Impetrante Roberto Heskett Pedroso e Paciente Manoel Amaral: — "por unanimidade de votos, negar a ordem impetrada, pagas as custas pelo impetrante".

Habeas-corpus n. 2.611 de Chapecô, Relator o exmo. sr. des. Hercílio João da Silva Medeiros, Impetrante dr. Cláudio Rodrigues de Araújo Horn e Paciente Antônio Antunes da Cruz: — "por unanimidade de votos, denegar a ordem de habeas-corpus impetrada, pagas as custas pelo impetrante".

Revisão criminal n. 412 de Curitiba, Relator o exmo. sr. des. Maurillo da Costa Coimbra, Requerente Cascaza Vicente da Costa: — "por maioria de votos, rejeitar a preliminar de nulidade do julgamento a que foi submetido o requerente, e, no mérito, também por maioria de votos, indeferir o pedido, pagas as custas pelo requerente".

Oswaldo Fernandes, escrivão. (8007)

Edital n. 3.514

De ordem do exmo. sr. des. Presidentes da Câmara Civil, torna público que, de acordo com o § 4º, do artigo 874, do Código de Processo Civil, serão julgados no dia 19 do corrente, os seguintes autos:

Apelação cível n. 4.054 da comarca de Brusque, em que são apelantes Kurt Bernardino Krieger e sua mulher e apelados João Leopoldo e José Zeferino e suas mulheres. Relator o sr. des. Adão Bernardes e revisores os srs. des. Alves Pedrosa e Ivo Guilhon.

Apelação cível n. 4.057 da comarca de Rio do Sul, em que são apelantes Boaventura Loch e sua mulher e apelado Alexandre Zonta. Relator o sr. des. Adão Bernardes e revisores os srs. des. Alves Pedrosa e Ivo Guilhon.

Apelação cível n. 4.070 da comarca de Blumenau, em que são apelantes Bertoldo dos Santos e sua mulher e apelado Francisco Schmidt. Relator o sr. des. Adão Bernardes e revisores os srs. des. Alves Pedrosa e Ivo Guilhon.

Apelação de despeite n. 1.228 da comarca de Videira, em que é apelante o dr. Juiz de Direito e são apelados Sebastião Barbosa e sua mulher. Relator o sr. des. Ivo Guilhon e revisores os srs. des. Adão Bernardes e Alves Pedrosa.

Apelação de despeite n. 1.240 da comarca de Criciúma, em que é apelante o dr. Juiz de Direito e são apelados Mário Dal Bó e sua mulher. Relator o sr. des. Ivo Guilhon e revisores os srs. des. Adão Bernardes e Alves Pedrosa.

Secretaria do Tribunal de Justiça, em Florianópolis, 8 de novembro de 1956.

Paulo Gonzaga Martins da Silva, secretário.

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL

RESOLUÇÃO N. 5.119

Vistos, etc.
O dr. juiz eleitoral da 37ª Zona consulta se os títulos eleitorais podem ser entregues sem estarem cámbiados as fotografias, visto o Cartório não possuir carimbo próprio. Outrossim, consulta se a rubrica do juiz deve ser manuscrita ou se facultado a rubrica por chancela.

Resolvem os juizes do Tribunal Regional Eleitoral de Santa Catarina, responder que o juiz deve proceder de acordo com o disposto no final do parágrafo único, do art. 8º, das instruções sobre o alistamento eleitoral, Resolução n. 5.235, do Egrégio Tribunal Superior Eleitoral, sendo que a rubrica deve ser manuscrita.

E quanto ao carimbo será este remetido em breve, por este Tribunal. P. R. I. Florianópolis, 1º de novembro de 1956.

(aa.) Alves Pedrosa, presidente. Arno Hoeschl, relator. Manoel Barbosa de Lacerda. Clarno G. Galletti. Aldo Avila da Luz. Eugênio Trompowsky Taulois Filho. Maurillo Coimbra. Abelardo da Silva Gomes.

RESOLUÇÃO N. 5.121

Vistos, etc.
O dr. juiz eleitoral da 27ª Zona indica o escrevente juramentado do escritório do Cível e Comércio para exercer as funções de escrivão eleitoral, em face do impedimento do titular daquele Cartório, que é presidente de Diretório de Partido Político.

Resolvem os juizes do Tribunal Regional Eleitoral, à unanimidade, responder que, estando o escrivão impedido de exercer as funções eleitorais pelo motivo constante de telegrama de folhas, a sua substituição pelo escrevente juramentado é desaconselhável, devendo o dr. juiz eleitoral designar o serventário de outro Cartório para o serviço eleitoral.

Publique-se e comunique-se. Florianópolis, 3 de novembro de 1956.

(aa.) Alves Pedrosa, presidente. Manoel Barbosa de Lacerda, relator. Clarno G. Galletti. Aldo Avila da Luz. Eugênio Trompowsky Taulois Filho. Maurillo Coimbra. Arno Hoeschl. Abelardo da Silva Gomes, p. r. e.

FÓRO DA CAPITAL

REGISTRO CIVIL

Edital

Faço saber que pretendem casar-se: Oasi Teotonilo Gomes e Marieni Maria Salum, solteiros, naturais deste Estado, domiciliados e residentes neste sub-distrito. Ele, pedreiro, filho de Teotonilo Sebastião Gomes e Luisa Cândida Abdala. Ela, doméstica, filha de Fábio Abraão Salum e Maria Rios Salum.

— Neico Ramos e Maria Cândida Tavares, solteiros, naturais deste Estado, domiciliados e residentes neste sub-distrito. Ele, pedreiro, filho de João José Ramos e Thomázia Maria Lopes. Ela, doméstica, filha de Osório Francisco Tavares e Cândida Maria de Jesus.

Se alguém souber de algum impedimento oponha-o na forma da lei. Estreito, 7 de novembro de 1956. Odilon Bartolomeu Vieira, oficial.

(4004)

Edital

Faço saber que pretendem casar-se: Aury Adauto de Oliveira Rebelo e Dilma Diamantina Vieira, solteiros, domiciliados e residentes neste sub-distrito. Ele, funcionário público estadual, natural do Estado do Rio Grande do Sul, filho de Luis Ladislau Rebelo e Nilda de Oliveira Rebelo. Ela, doméstica, natural deste Estado, filha de Waldemiro Vieira e Diamantina Malvina Vieira.

Se alguém souber de algum impedimento oponha-o na forma da lei. Estreito, 12 de novembro de 1956. Odilon Bartolomeu Vieira, oficial.

(4005)

JUIZADOS DO INTERIOR

JUIZ DE DIREITO DA COMARCA DE CURITIBANOS

Edital

O cidadão Henrique Coninck Júnior, juiz de paz, no exercício do cargo de juiz de direito da comarca de Curitibaanos, Estado de Santa Catarina, na forma da lei, etc.

FAZ SABER aos que o presente edital virem, notícia tiverem, interessar possa, que por parte de Constantino Busato e sua mulher Olga Margarida Busato, me foi dirigida a petição do teor seguinte: "Exmo. sr. dr. juiz de direito da comarca. Constantino Busato e sua mulher, dona Olga Margarida Busato, brasileiros, casados, proprietários, residentes na cidade de Lajes, deste Estado, por seu procurador abaixo firmado, advogado devidamente inscrito na Ordem dos Advogados do Brasil, Seção do Estado de Santa Catarina, sob n. 656, vêm respeitosamente perante v. excia. para propor a presente ação de demarcação cumulado com a subsequente ação de divisão, em que alegam e se propõem a provar: 1º — Que são senhores e legítimos possuidores de parte do imóvel denominado "Fazenda dos Abreu", ou "Santo Velho e Tigre", situado no distrito de Ponte Alta do Sul, desta comarca, como fazem fé os documentos que a esta se incluem sob números dots (2), três (3), quatro (4), cinco (5) e seis (6). 2º — Que o imóvel acima mencionado, em data de 25 de abril de 1944, o doutor Anito-Zeno Petry o adquiriu, por compra de Belarmino Rodrigues de Abreu, em sua

área total de catorze milhões, quinhentos e cinquenta e três mil, cento e cinquenta e seis metros quadrados (14.553.156 ms2), aquela época, dentro das seguintes confrontações: ao Norte e oeste com o Rio Ponte Alta, com Francisco Romualdo, Policarpo Vieira, Deolindo Alves ou seus sucessores, João Antunes Pires e Alfredo Antunes Pires; ao sul, com João Rodrigues e Romalino Borges, Imbrião Zannatta, Lourenço Suarez, Waldomiro Abreu e João Paes de Farias e a Leste, com os sucessores de Elvívrio Paim Filho, conforme escritura pública devidamente transcrita no Cartório do Registro de Imóveis desta Comarca, sob número três mil, seiscientos e cinquenta e três (3.653), página oito (8), do livro número três D (3º D''), 3º — Que em datas sucessivas, o doutor Anito Zeno Petry vendeu partes do imóvel a saber: à Luiz G. A. Valente S. A., a área de dois milhões, novecentos e trinta e um mil, setecentos e setenta metros quadrados (2.931.770 ms2) e este vendeu ao suplicante Constantino Busato a mesma área; ao suplicante Constantino Busato, a área de um milhão e quinhentos mil metros quadrados (1.500.000ms2) e depois a área de hum milhão de metros quadrados (1.000.000 ms2); à Jucondino Perrone de Liz, a área de três milhões de metros quadrados (3.000.000 ms2); à Aristiliano Borges de Liz, a área de três milhões de metros quadrados (3.000.000 ms2) e, à Helbert Adão Goellner, a área de hum milhão de metros quadrados (1.000.000 ms2). 4º — Que, das vendas sucessivas feitas pelo doutor Anito Zeno Petry é que se originou o atual estado de comunhão. 5º — Que tendo se encontrado, em medições particulares procedidas posteriormente, menor área que aquela constante da mencionada escritura em que o doutor Anito Zeno Petry adquiriu a fazenda, e havendo dúvidas quando as diferentes linhas perimétricas torna-se necessária a demarcação do imóvel para prosseguir-se com a ação de divisão, eis que não convém aos comórnios suplicantes continue o atual estado de comunhão. 6º — Que os atuais confrontantes do imóvel supra referido são os seguintes: Galdino e Anestor Cardoso, residentes no distrito de Ponte Alta do Sul, desta comarca; doutor Walter Gaeff, residente na cidade de Carazinho, Estado do Rio Grande do Sul; Aristiliano Borges de Liz, residente no distrito de Ponte Alta do Sul, desta comarca; João Paes de Farias, residentes no distrito de Ponte Alta do Sul, desta Comarca; Jucondino Perrone de Liz, residente no distrito de Ponte Alta do Sul desta comarca; Luiz Moraes, residente no distrito de Ponte Alta, do Sul, desta comarca; João Antunes Pires, também conhecido por João Leandro, residente no distrito de Ponte Alta do Sul, desta comarca e Alfredo Antunes Pires também conhecido como Alfredo Leandro, residente no distrito de Ponte Alta do Sul, desta comarca. 7º — Que, além dos suplicantes, são condôminos os seguintes: Jucondino Perrone de Liz, residente no distrito de Ponte Alta do Sul, desta Comarca; Aristiliano Borges de Liz, residente no distrito de Ponte Alta do Sul, desta comarca; Helbert Adão Goellner, residente na cidade de Lagoa Vermelha, Estado do Rio Grande do Sul; doutor Anito Zeno Petry, residente na cidade de Porto Alegre, Estado do Rio Grande do Sul; Osório Paes, residente no distrito de Ponte Alta do Sul, desta comarca. 8º — Assim e querendo os suplicantes promoverem a demarcação do imóvel mencionado, cumulando-a com a ação de divisão, requerem a v. excia. a citação dos confrontantes mencionados no item 6º da presente, bem como suas respectivas mulheres, expedindo-se carta precatória para a comarca de Carazinho, Estado do Rio grande do Sul, para que sejam citados o doutor Walter Graeffe e sua esposa, e ordenar a citação dos condôrnios referidos no item 7º desta e suas respectivas mulheres, para os termos da ação de demarcação cumulado com a de divisão, ficando os confrontantes citados no prazo legal, contestarem a ação, se quiserem, e para os demais termos do processo até final, isto é, até a definitiva fixação das linhas de demarcação; e

os condôrnios, para acompanharem os termos da ação de demarcação, e a seguir os da divisão, com a condenação de uns e outros ao pagamento de sua cota parte nas despesas da ação, e integral quando a parte contestosa a que derem causa, citação que se tornará extensiva aos outros da execução, pena de revelia, observando-se o disposto no artigo 423 do Código de Processo Civil, no tocante a notificação de peritos, D. e A. está, dando à causa o valor de quinze mil cruzeiros (Cr\$ 15.000,00), sendo cinco mil cruzeiros (Cr\$ 5.000,00), para a demarcatória e dez mil cruzeiros (Cr\$ 10.000,00), para a de divisão, para os efeitos fiscais, pedem deferimento. Curitibaanos, 21 de setembro de 1956, pp. (ass.) Osny Caetano da Silva (selada com quatro estampilhas estaduais no valor total de sete cruzeiros, inclusive duas taxas de saúde, devidamente inutilizadas). Em tempo: requerem os suplicantes sejam citados por esta comarca, condôrnios que residem em Florianópolis, Data supra. (ass.) Osny Caetano da Silva. "Em cujos autos foi exarado o seguinte despacho: "Como requerem, Nomeio agrimensor para os trabalhos técnicos e profissionais sr. Euclides José Felipe, e peritos os srs. Francisco Decadato de Oliveira e Hermínio Ortiz para suplente do primeiro o sr. Walter Schlup e para suplente dos peritos, respectivamente, os srs. Ivo Fernandes Barbosa e Antônio Agostini. Intimem-se o necessário compromisso. Expeçam-se os mandados, precatórias e editais pedido, este últimos pelo prazo de 30 dias. Dé-se ciência do dr. promotor público. Curitibaanos, 5 de outubro de 1956. (ass.) Henrique Coninck Júnior, juiz de direito, em exercício". E como tenham os suplicantes pedido a citação dos condôrnios fora da comarca, mandei passar este pelo qual chamo a todos para comparecerem neste juízo, findo o prazo do presente edital e dentro dos dez dias, afim de contestarem a ação, querendo sob pena de revelia. Para os efeitos se passou o presente que será afixado no lugar de costume e publicado por uma vez no "Diário da Justiça" do Estado, na forma determinada pela lei. Dado e passado nesta cidade de Curitibaanos, aos seis dias do mês de outubro do ano de mil novecentos e cinquenta e seis. Eu, Ivo Dolberth escrevente juramentado, o datilografar. E eu, Virgílio Dolberth, escrivão, o suscrevi. (Selas afinal). (ass.) Henrique Coninck Júnior, juiz de direito, em exercício. Certidão. Certifico que a copia supra é fiel do respectivo original, do que dou fé. Curitibaanos, 6 de outubro de 1956. Ivo Dolberth, esc. jur. (3.806)

JUIZO ELEITORAL DA 2ª ZONA - BIGUAÇU

Edital

O doutor Jaymor Guimarães Collaço, juiz eleitoral da 2ª Zona, de Biguaçu, Estado de Santa Catarina, na forma da lei, etc.

Faz público de acordo com o art. 12, da Resolução n. 5.235, de 8 de fevereiro de 1956, do Egrégio Tribunal, que perante este Juízo foram apresentados os pedidos de inscrição eleitoral abaixo mencionados, sendo os mesmos deferidos.

- Processo n. 1 — Esmeraldino Prazeres — Título n. 1
 - Processo n. 2 — Odilon João de Souza — Título n. 2
 - Processo n. 3 — Geroldino Marques de Amorim — Título n. 3
 - Processo n. 4 — Gilberto Luciano da Silva — Título n. 4
 - Processo n. 5 — Bernardino Rosa Peres — Título n. 5
 - Processo n. 6 — Abraão Salum Netto — Título n. 6
 - Processo n. 7 — Ivo Gandolfi — Título n. 7
 - Processo n. 8 — José Manoel da Silva — Título n. 8
 - Processo n. 9 — Jaymor Guimarães Collaço — Título n. 9
- Cartório Eleitoral da 2ª Zona, em Biguaçu, 31 de outubro de 1956. Jaymor Guimarães Collaço, juiz eleitoral.

DIÁRIO DA ASSEMBLEIA

ESTADO DE SANTA CATARINA

ANO X

Florianópolis, 13 de novembro de 1956

NÚMERO 179

TERCEIRA LEGISLATURA

2º SESSÃO LEGISLATIVA

MESA

PRESIDENTE

PAULO KONDER BORNHAUSEN

1º VICE-PRESIDENTE

CLODORICO MOREIRA

2º VICE-PRESIDENTE

LIVADÁRIO NOBREGA

1º SECRETÁRIO

VOLNEY COLAÇO DE OLIVEIRA

2º SECRETÁRIO

ESTANISLAU ROMANOWSKI

SUPLENTE

MÁRIO OLINGER

JOÃO CARUSO MAC DONALD

LÍDERES PARTIDÁRIOS

U. D. N.

Líder: Laerte Ramos Vieira.

Vice-líder: Geraldo Mariano Günther.

P. S. D.

Líder: Lenir Vargas Ferreira.

Vice-líder: Antônio Gomes de Almeida.

P. T. B.

Líder: Olívia Fedra de Caldas.

Vice-líder: Braz Joaquim Alves.

P. R. P.

Líder: Luiz de Souza.

Vice-líder: Livadário Nobrega

P. S. P.

Líder: Enory Teixeira Pinto.

P. D. C.

Líder: José Henrique Ramos da Luu.

ESTADO DE SANTA CATARINA

Palácio do Governo, em Florianópolis, 1º de março de 1956.
OF. N. 231.

Senhor presidente,

A Lei n. 720, de 2 de agosto de 1952, autorizou o cancelamento das dívidas estaduais oriundas de impostos ou taxas, de exercícios anteriores a 1951; condicionando-o, porém, a que só gozariam destes benefícios os devedores de mais de um ano, cujas dívidas, somadas, não ultrapassassem a Cr\$ 200,00, por exercício.

Acontece que, em geral, a soma das dívidas de diversos exercícios sempre excede à quantia de Cr\$ 200,00; por isso, raríssimos foram os contribuintes beneficiados pela citada Lei. Além disso um ponto que prejudicou o cancelamento foi a exigência do art. 3º daquela Lei, pois, nem todos os Promotores a observam.

Assim sendo, a Lei n. 720, ficou praticamente, sem execução; e continuam as coletorias com um acúmulo de dívidas, na maior parte, incobráveis.

Por essas razões, tenho a honra de submeter à esclarecida apreciação dessa alta Assembléia Legislativa o incluso projeto de Lei, que visa a normalizar o caso em apreço.

Aproveito a oportunidade para apresentar a vossa excelência protestos da mais alta estima e consideração.

(a.) Jorge Lacerda — Governador. Excelentíssimo senhor deputado Braz Joaquim Alves, Digníssimo presidente da Assembléia — Nesta.

PROJETO DE LEI N. 27-A/56

Extingue as dívidas fiscais não excedentes a trezentos cruzeiros.

O Governador do Estado de Santa Catarina,

Faço saber a todos os habitantes deste Estado que a Assembléia Legislativa decreta e eu sanciono a seguintes Lei:

Art. 1º — Ficam extintas as dívidas estaduais oriundas de impostos, taxas ou multas até o exercício de 1952, inclusive, excetuando-se as dívidas que se relacionarem com Imposto de Vendas e Consignações.

Parágrafo único — Gozarão dos favores da isenção de que trata este artigo, somente os devedores cujas dívidas não excederem a trezentos cruzeiros (Cr\$ 300,00) em cada exercício.

Art. 2º — As dívidas já ajuizadas inclusive as custas devidas ao Estado, gozarão dos favores a que se refere o artigo 1º, ressalvado o direito aos funcionários da justiça de cobrança dos executados as custas que por Lei lhes competirem.

Art. 3º — Esta lei entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

A Secretária da Fazenda assim a faça executar.
Palácio do Governo, em Florianópolis.

(a.) Jorge Lacerda — Governador.

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, LEGISLAÇÃO E JUSTIÇA

PARECER

O presente projeto de Lei, de origem governamental, visa extinguir as dívidas fiscais não excedentes a trezentos cruzeiros.

Medida Louvável, justa e humana. É legal e constitucional. Somos, pois, pela sua aprovação.

S. C., em 26-7-56.

(a.) Tupy Barreto.

Aprovado por unanimidade.

Sala das Comissões, 14 de agosto de 1956.

(aa.) José de Miranda Ramos — Presidente da Comissão. Laerte Ramos Vieira; Geraldo Günther; Lenir Vargas Ferreira; Osni de Medeiros Régis; Orlando Bértoli, Estivalet Pires; Luiz de Souza; Romeu Sebastião Neves.

COMISSÃO DE FINANÇAS, ORÇAMENTO E CONTAS DO ESTADO

PARECER

O presente projeto de Lei visa conceder favor fiscal para dívidas de impostos, taxas e multas até ao exercício de 1952, inclusive.

As dívidas a serem perdoadas não deverão exceder de Cr\$ 300,00, por exercício.

Faz o projeto uma exceção com o Imposto de Vendas e Consignações. Tratando-se de anistia a devedores faltosos ou a dívidas incobráveis, pensamos que o critério deva ser geral. Há já uma limitação no quantum das dívidas e nos exercícios limitados até o de 1952, inclusive.

Achamos desnecessária a exceção quanto ao Imposto de Vendas e Consignações. Os faltosos a serem anistiados até 1952, tanto são falhosos pelos demais impostos, taxas ou multas até Cr\$ 300,00, como nas mesmas condições faltosos o são os devedores L. V. C. até 1952 na importância limite de Cr\$ 300,00.

Assim, apresentamos a seguintes emenda supressiva:

Suprimam-se do art. 1º do projeto de Lei n. 27-A/56, as seguintes expressões:

... excetuando-se as dívidas que se relacionam com o Imposto de Vendas e Consignações".

S. S., em 1º de outubro de 1956.

(a.) Lenir Vargas Ferreira, A Comissão, por unanimidade de votos, resolve aprovar o presente parecer.

S. C. 1º de outubro de 1956.

(aa.) Ivo Silveira — Presidente da Comissão. Francisco Canziani — c/res-trições. Laerte Ramos Vieira — c/res-trições.

Laerte Ramos Vieira — c/res-trições. João Caruso Mac Donald,

Heitor de Alencar Guimarães Filho,

Estivalet Pires, Braz Joaquim Alves,

José Waldomiro Silva, Lenir Vargas Ferreira.

Aprovado o projeto.

Rejeitada a emenda.

A redação final.

9-10-56.

(a.) Volney Colaço de Oliveira.

1º Secretário.

PARECER

A Comissão de Redação de Leis apresenta a exame e aprovação a seguintes redação final ao

PROJETO DE LEI N. 27-A/56

Extingue as dívidas fiscais não excedentes a trezentos cruzeiros.

Art. 1º — Ficam extintas as dívidas estaduais oriundas de impostos, taxas ou multas até o exercício de 1952, inclusive, excetuando-se as dívidas que se relacionarem com Imposto de Vendas e Consignações.

Parágrafo único — Gozarão dos favores da isenção de que trata este artigo, somente os devedores cujas dívidas não excederem a trezentos cruzeiros (Cr\$ 300,00) em cada exercício.

Art. 2º — As dívidas já ajuizadas inclusive as custas devidas ao Estado, gozarão dos favores a que se refere o artigo 1º, ressalvado o direito aos funcionários da justiça de cobrança dos executados as custas que por Lei lhes competirem.

Art. 3º — Esta lei entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

S. C., em 16-10-56.

(a.) Paulo Preis — Relator.

Aprovado por unanimidade o parecer supra.

Em 16 de 10 de 1956.

(aa.) Romeu Sebastião Neves — Presidente da Comissão. Paulo Preis; Osni Régis; Laerte Ramos Vieira.

Aprovada.

Lavre-se o ato.

Sessão de 16-10-56.

(a.) Volney Colaço de Oliveira —

1º Secretário.

ESTADO DE SANTA CATARINA

Palácio do Governo, em Florianópolis, 1º de agosto de 1956.

OF. N. 878.

Senhor presidente,

Tenho a honra de submeter à apreciação dessa alta Assembléia Legislativa o incluso projeto de Lei, que abre o crédito especial de Cr\$ 13.087,00 (treze mil oitenta e se-

te cruzeiros), por conta do excesso de arrecadação do corrente exercício, destinado a reembolsar a Prefeitura Municipal de Taubaté, pelas despesas por ela efetuadas com a realização das eleições de 3 de outubro de 1955.

Reitero a vossa excelência protestos da mais alta estima e distinta consideração.

(a.) Jorge Lacerda — Governador. Excelentíssimo senhor deputado Paulo Konder Bornhausen, Digníssimo presidente da Assembléia Legislativa — Nesta.

PROJETO DE LEI N. 55-A/56

Autoriza a abertura de crédito especial

O Governador do Estado de Santa Catarina,

Faço saber a todos os habitantes deste Estado que a Assembléia Legislativa decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º — Fica o Poder Executivo autorizado a abrir, por conta do excesso de arrecadação do corrente exercício, o crédito especial de treze mil oitenta e sete cruzeiros (Cr\$ 13.087,00), para ocorrer às despesas efetuadas pela Prefeitura de Taubaté, com a realização das eleições de 3 de outubro de 1955.

Art. 2º — Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

A Secretária da Fazenda assim a faça executar.
Palácio do Governo, em Florianópolis.

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, LEGISLAÇÃO E JUSTIÇA

PARECER

Nada temos a opor à inclusão, e subseqüente aprovação, do presente projeto-Lei n. 55-A/56, por acharmo-lo em perfeita ordem, legal e constitucional.

Florianópolis, 16 de agosto de 1956.

(a.) Frederico Gassenferth — Relator.

Aprovado, por unanimidade.

Sala das Comissões, 16-8-56.

(aa.) José de Miranda Ramos — Presidente da Comissão. Romeu Sebastião Neves, Frederico Gassenferth, Osni Régis, Lenir Vargas Ferreira, Geraldo Günther; Estivalet Pires.

COMISSÃO DE FINANÇAS, ORÇAMENTO E CONTAS DO ESTADO

PARECER

Somos de parecer que o projeto de Lei em causa, de origem Governamental, já aprovado pela Comissão de Constituição Legislação e Justiça, seja também aprovado por esta Comissão.

Sala das Comissões, 10 de setembro de 1956.

(a.) Francisco Canziani — Relator.

A Comissão, por unanimidade de votos resolve aprovar o presente parecer.

S. C., 1º-10-56.

(aa.) Ivo Silveira — Presidente da Comissão. Laerte Ramos Vieira, Francisco Canziani; Lecian Slowinski; Lenir Vargas Ferreira, José Waldomiro Silva; Braz Joaquim Alves; Heitor de Alencar Guimarães Filho, João Caruso Mac Donald; Estivalet Pires.

Aprovado.

A Redação Final.

Em 9-10-56.
(a.) Volney Colaço de Oliveira —
1º Secretário.

PARECER

A Comissão de Redação de Leis apresenta a exame e aprovação a seguinte redação final ao

PROJETO DE LEI N. 55-A/56

Autoriza a abertura de crédito especial

Art. 1º — Fica o Poder Executivo autorizado a abrir, por conta do excesso de arrecadação do corrente exercício, o crédito especial de treze mil oitenta e sete cruzeiros (Cr\$ 13.087,00), para ocorrer às despesas efetuadas pela Prefeitura de Taió, com a realização das eleições de 3 de outubro de 1955.

Art. 2º — Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
S. C., em 16-10-56.

(a.) Osni Régis — Relator.
Aprovado por unanimidade o parecer supra.

Em 16-10-56.
(aa.) Romeu Sebastião Neves — Presidente da Comissão. Laerte Ramos Vieira, Paulo Preis.

Aprovado.
Lavre-se o ato.
Sessão de 16-10-56.

(a.) Volney Colaço de Oliveira —
1º Secretário.

40ª SESSÃO ORDINÁRIA, DA 2ª SESSÃO LEGISLATIVA, DA 3ª LEGISLATURA, REALIZADA EM 4 DE JULHO DE 1956, AS 14 HORAS

(Continuação do número anterior)

Enquadra nesta ordem de idéias, ressaltando a necessidade e oportunidade de uma Faculdade de Engenharia na cidade industrial de Joinville.

E a oportunidade, no caso, está sustentada:

a) pelo crescente volume de problemas técnicos a exigir a presença de engenheiros;

b) o alto grau de industrialização do nosso Estado requer que se lhe de os recursos compatíveis a fim de que o progresso não seja afetado pela ciência de especialistas;

c) necessidade de investigar novos métodos de produção, quer com referência aos órgãos do Poder Público, com referência às empresas privadas;

Cabe-nos tornar realidade a garantia constitucional (art. 170 Constituição do Estado):

“O Estado e o município legislarão no sentido de que os indivíduos economicamente necessitados tenham acesso a todos os graus de ensino, uma vez que revelem vocação e capacidade.”

Este projeto corresponde aquilo que a própria Constituição assegura.

O SR. PRESIDENTE — O projeto de lei, ora encaminhado a Mesa, pelo sr. deputado Tupy Barreto, será na devida ocasião, encaminhado a Comissão Competente. Encontra-se sobre a Mesa o seguinte requerimento:

“Sr. presidente:

Na qualidade de líder da bancada do PSD solicito a v. excia. por este requerimento, a substituição minha na Comissão Parlamentar de Inquérito, constituída em dia desta semana para averiguar as causas do Incêndio da Assembléa pelo sr. deputado Osni de Medeiros Régis também da minha bancada.

Espero com o devido acatamento; haja, v. excia. por bem; deferir este requerimento.

Sala das Sessões; em 4 de julho de 1956.

(a.) Lenoir Vargas Ferreira, Líder do PSD”.

Deferido.
Sala das Sessões, em 4 de julho de 1956.

(a.) Clodorico Moreira, vice-presidente.

O SR. PRESIDENTE — Encontra-se sobre a Mesa o seguinte requerimento:

Exmo. sr. presidente.

Na forma regimental requeremos regime de urgência, para apreciação do ofício n. 12-A/56, da Câmara Municipal de Seára, relativo a Lei Municipal n. 29, que cria os distritos de Xavantina, Caraliba e Nova Teolonia.

Sala das Sessões, em 4 de julho de 1956.

(aa.) João Estivalte Pires, Osni de Medeiros Régis, Orlando Bértoli, Epitácio Bitencourt, Leclian Slowinski, Pedro Kuss, Heitor de Alencar Guimarães Filho.

Aprovado em 4-4-956;
(a.) Clodorico Moreira, vice-presidente.

O sr. Estivalte Pires — Peço a palavra, sr. presidente.

O SR. PRESIDENTE — Com a palavra o sr. deputado Estivalte Pires.

O SR. ESTIVALET PIRES — Sr. presidente e srs. deputados

O que ocorre, devo explicar a Casa o seguinte:

No início da presente sessão legislativa, a Câmara Municipal de Seára, enviou a apreciação desta Assembléa Legislativa, uma Lei Municipal criando distritos naquele município.

Em virtude do incêndio do prédio desta Assembléa Legislativa, não foi possível até esta data ser apreciada a Lei municipal em referência.

O Prefeito de Seára, em cumprimento a circular da presidência reenviou a mensagem à esta Casa. Trata-se de uma simples lei, para ser homologada ou não pela Assembléa Legislativa. Como já decorreu mais de 6 meses da criação daqueles distritos solicitei da presidência o Regime de Urgência para a mesma. E do que se trata, sr. presidente.

O SR. PRESIDENTE — Continua em discussão o requerimento apresentado pelo sr. deputado Estivalte Pires.

(Pausa)

Não havendo quem deseje discutir, vou colocá-lo em votação.

Os srs. deputados que estiverem de acordo, queiram permanecer com esteão.

(Pausa)

Aprovado o requerimento de urgência do sr. deputado Estivalte Pires. O mesmo será encaminhado à Comissão Competente.

Continua livre a palavra na Hora do Expediente.

O sr. Braz Alves — Peço a palavra, sr. presidente.

O SR. PRESIDENTE — Tem a palavra o sr. deputado Braz Alves.

O SR. BRAZ ALVES — Sr. presidente, srs. deputados — Quando se realizou uma das últimas sessões no Palácio da Assembléa Legislativa estava em discussão o projeto de autoria do sr. deputado Mário Olinger, que concedia prorrogação de vigência de lei e isenção do imposto de transmissão inter-vivos aos trabalhadores urbanos. Naquela ocasião tive oportunidade de apresentar ao projeto um substitutivo, visando revigorar lei que havia sido extinta em 31 de dezembro de 1955. Infelizmente, srs. deputados, o referido projeto foi consumido pelas chamas do pavoroso incêndio da Assembléa.

Em se tratando, de assunto de certa urgência, resolvi reconstituir aquele meu substitutivo e apresentá-lo como projeto de lei.

Assim sendo, sr. presidente, passo às mãos de v. excia. o respectivo projeto para que v. excia. de o encaminhamento devido.

O SR. PRESIDENTE — O projeto de v. excia. será enviado à Comissão competente.

Continua livre a palavra.

O sr. Estivalte Pires — Peço a palavra, sr. presidente.

O SR. PRESIDENTE — Tem a palavra o sr. deputado Estivalte Pires.

O SR. ESTIVALET PIRES — Sr. presidente, srs. deputados — Vim hoje para esta Casa, trazendo comigo o propósito de abordar, nesta sessão, um assunto de alto interesse para a região do oeste catarinense. Assunto este, srs. deputados, de grande importância para aquela rica região de nosso Estado. E, tenho certeza, sr. presidente e srs. deputados, do assunto despertará o interesse de todas as bancadas com assento nesta Casa.

Como observei, a digna bancada da situação, hoje, por uma circunstância, aliás, no meu entender, perfeitamente justificável, deseja que a sessão termine o quanto antes, afim de participar dos festejos comemorativos a vitória obtida pelo sr. Governador do Estado.

Deixarei, portanto, de abordar o assunto nesta oportunidade para fazê-lo em outra ocasião em que possa contar com a colaboração de meus nobres pares.

Sei que uma justa ansiedade no sentido de prestarem a sua homenagem a s. excia. o sr. Governador, e, assim, sendo, resumo a minha estada nesta tribuna, com uma simples comunicação daquilo que pretendia fazer nesta sessão, o que não o faço, hoje, em atenção aos meus colegas da situação.

Era o que tinha a dizer.

O SR. PRESIDENTE — A Mesa só permite interrogar ao sr. deputado Estivalte Pires, se deseja sua inscrição para a sessão de amanhã, a fim de tratar do assunto?

O SR. ESTIVALET PIRES — Sr. presidente, não solicitei a minha inscrição para abordar o assunto que me referi para a sessão de amanhã, porque eu não tenho conhecimento se os festejos aqueles festejos que me levariam a adiar a minha presença nesta tribuna, terão ainda, prossegui-

mento por mais dias. Daí a razão de não solicitar a v. excia. a minha inscrição para amanhã. Esteja certo v. excia. que quando poder contar com a presença nesta Casa de meus ilustres colegas, terei oportunidade de solicitar a minha inscrição e espontaneamente assumarei à tribuna desta Casa.

O SR. PRESIDENTE — Continua livre a palavra na Hora do Expediente.

O SR. OSNI RÉGIS — Sr. presidente, somente poucas palavras — E que hoje se comemora o dia da Independência dos Estados Unidos da América do Norte e neste sentido pedimos que seja constada em ata, um voto de regosio pela passagem da data de hoje e que dêste fato se dê conhecimento ao Embaixador Americano, no Rio de Janeiro. Presidente, como é do conhecimento de todos, as nossas relações com a América do Norte são muito íntimas e sempre se procurou torná-las cada vez mais forte, desde, principalmente, o tempo em que era Embaixador na América do Norte essa grande figura que foi Joaquim Nabuco, aquele nosso primeiro Embaixador na América do Norte.

Na sua correspondência para amigos do Brasil mostrava ele a necessidade da união mais íntima com o grande país da América do Norte. Daí a razão porque peço o voto de regosio pela passagem da data de hoje.

O SR. PRESIDENTE — O requerimento de v. excia. deverá ser escrito, a fim de ser submetido à votação.

Enquanto aguardo o devido requerimento, concedo a palavra ainda na Hora do Expediente, a quem dela queira fazer uso.

(Pausa)

O SR. PRESIDENTE — O requerimento do sr. deputado Osni Régis está vasado nos seguintes termos:

Sr. presidente:

Na forma regimental requero a v. excia., seja consignado em ata voto de regosio pelo transcurso do aniversário da Independência dos Estados Unidos da América do Norte e que da homenagem se dê conhecimento a Embaixada Americana.

Sala das Sessões, em 4 de julho de 1956.

(a.) Osni de Medeiros Régis.

O SR. PRESIDENTE — Está em discussão o requerimento do sr. deputado Osni Régis. Não havendo quem queira discutí-lo, encerro a discussão. Aprovado. Clodorico Moreira, vice-presidente.

Deixo de submetê-lo à votação por não haver número para deliberação do plenário.

Continua livre a palavra na Hora do Expediente.

Está livre a palavra em Explicações Pessoais.

(Pausa)

Não havendo oradores em Explicações Pessoais, encerro a sessão, marcando outra para amanhã, à hora regimental.

Está encerrada a sessão.